

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	20	42	DE: 4 PARA: 6	
DECEX	EsACosAAe	Operador de Alvo Aéreo	7	8	3	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	21	23	-	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 036-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para a Avaliação e Distribuição de Conscritos (EB30-N-30.008), 1ª edição, 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para a Avaliação e Distribuição de Conscritos (EB30-N-30.008), 1ª edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DOS CONSCRITOS.....	3º/6º
CAPÍTULO IV - DO PERFIL PSICOLÓGICO.....	7º/9º
CAPÍTULO V - DO AJUSTAMENTO E PADRÕES FUNCIONAIS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS NECESSIDADES DAS OM E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS.....	11/15
CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS ESPECIAIS.....	16/17

ANEXOS:

A - Itens de Avaliação

B - Procedimentos para a Correção do IAP e Determinação das Áreas de Interesse do Conscrito

C - Relação de Cargos por Ordem Alfabética

D - Relação de Cargos por Ordem de Padrões Funcionais

E- Gabaritos de Correção do IAP e BCC

F - Relação de Padrões Funcionais com os Perfis Profissiográficos Exigidos

G - Procedimentos para a Avaliação e Distribuição dos Conscritos

H - Prioridade para a Distribuição dos Padrões Funcionais de Pré-Qualificação Imediata

I - Prioridade dos Padrões Funcionais a serem Preenchidos pelo Processo de Ajustamento

NORMAS TÉCNICAS PARA A AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a avaliação e distribuição dos conscritos aptos na seleção geral, com vistas a atender a incorporação/matricula no Serviço Militar Inicial.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Constituem-se em legislação básica para estas Normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

III - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM);

V - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas; e

VI - Decreto nº 6.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscricção nas Forças Armadas.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS CONSCRITOS

Art. 3º A avaliação do conscrito apto tem por objetivo determinar o seu perfil psicológico, a fim de atribuir-lhe um padrão funcional adequado (conforme descrito no art. 10), o que permitirá a sua distribuição para o cargo militar mais ajustado às sua potencialidades.

Parágrafo único. O perfil psicológico do conscrito é representado pela listagem dos índices obtidos pelo mesmo em cada item de avaliação.

Art. 4º A avaliação é realizada por meio de técnicas de análise, onde são consideradas as potencialidades do conscrito levantadas nas comissões de seleção (CS), traduzidas por “itens de avaliação”.

§ 1º Os itens de avaliação, detalhados no Anexo A, são os seguintes:

I - tipo físico (peso, altura e força muscular);

II - características fisiológicas (audição e expressão oral);

III - inteligência (resultado obtido no Teste de Seleção Inicial-Inteligência - TSI-I);

IV - escolaridade;

V - inventário de atividades preferenciais (IAP);

VI - aptidões gerais;

VII - conhecimentos; e

VIII - padrão funcional de pré-qualificação.

§ 2º O IAP é um teste aplicado, durante os trabalhos da CS, com o objetivo de avaliar as preferências do conscrito pelas cinco áreas de interesse em que são agrupados os cargos militares (burocrática, combate, eletricidade/eletrônica, mecânica e geral) e os procedimentos para sua correção constam do Anexo B.

§ 3º As aptidões gerais e conhecimentos são levantados por meio da aplicação da bateria de classificação de conscrito (BCC), durante os trabalhos da CS.

§ 4º A potencialidade do conscrito também pode ser resumida pela(s) habilitação(ções) profissional(ais) que o mesmo comprove possuir na vida civil, de forma a permitir o seu aproveitamento em determinados cargos militares (identificados por códigos alfa-numéricos denominados padrões funcionais), mediante a atribuição, já nos trabalhos da CS, de um padrão funcional, designada “pré-qualificação imediata”, conforme códigos constantes dos Anexos C e D.

Art. 5º Durante os trabalhos da CS, todos os conscritos aptos na inspeção de saúde são submetidos ao teste de seleção inicial (TSI) e ao inventário de atividades preferenciais (IAP).

§ 1º Os conscritos com escolaridade igual ou superior ao 9º ano do ensino fundamental também são submetidos, obrigatoriamente, aos testes da BCC.

§ 2º Nas RM onde hajam dificuldades para o recrutamento de cidadão com nível de escolaridade mais alta, também podem realizar os testes da BCC os conscritos com grau de escolaridade igual ao 8º ano do ensino fundamental.

Art. 6º A correção dos testes da BCC e do IAP é realizada nos centros de telemática de área, por meio de leitoras óticas, mediante a comparação das respostas apresentadas pelo conscrito com os gabaritos daqueles testes (Anexo E).

Parágrafo único. O escore de cada um dos testes é expresso pelo número de respostas certas.

CAPÍTULO IV DO PERFIL PSICOLÓGICO

Art. 7º Podem ser atribuídos quatro tipos de perfis psicológicos ao conscrito:

I - perfil geral completo, se contar, além dos itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas, com os resultados do IAP e de todos os testes da BCC;

II - perfil geral incompleto, se contar com os itens componentes do perfil geral completo, exceto IAP;

III - perfil parcial, se contar, além dos itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas, apenas com os resultados do IAP, o que ocorre, normalmente, com os conscritos que possuem escolaridade inferior ao 9º ano do ensino fundamental (que não são submetidos aos testes da BCC), ou que, por qualquer motivo, não apresentem os resultados completos dos testes da BCC; ou

IV - perfil nulo, quando tem em seus registros apenas os itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II do **caput** deste artigo, nas RM onde hajam dificuldades para o recrutamento de cidadão com nível de escolaridade mais alta, também podem realizar os testes da BCC os conscritos com grau de escolaridade igual ao 8º ano do ensino fundamental, conforme exposto no § 2º do art. 5º destas Normas.

Art. 8º São itens obrigatórios no perfil psicológico do conscrito:

I - tipo físico (peso, altura e força muscular);

II - escolaridade;

III - inteligência, medida pelo TSI-I; e

IV - características fisiológicas (audição e expressão oral).

§ 1º Caso não conste(m) do perfil psicológico do conscrito apto algum(ns) dos itens citados nos incisos do **caput** deste artigo, este(s) é(são) inserido(s) automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), antes de se iniciar a avaliação, de modo a se evitar a sua exclusão do processo.

§ 2º Os valores inseridos pelo SERMIL, no perfil psicológico do conscrito que não possui algum(ns) dos itens de avaliação obrigatórios, são:

I - 58 (cinquenta e oito) quilogramas de peso;

II - 1,68 (um vírgula sessenta e oito) metros de altura;

III - 117 (cento e dezessete) quilogramas de força muscular;

IV - escolaridade igual ao primeiro ano do ensino fundamental (código 11);

V - audição igual a perda parcial (código I);

VI - visão igual a perda parcial (código I); e

VII - resultado no TSI-I igual a 6 (seis).

Art. 9º Conforme o perfil psicológico ou habilitação profissional do conscrito, este é distribuído, compondo um dos seguintes grupos:

I - grupo 1, conscrito que possua habilitação(ões) profissional(is) que permita(m) uma pré-qualificação imediata (independente de possuir perfil geral completo, incompleto, parcial ou nulo);

II - grupo 2, conscrito distribuído pelo perfil geral completo;

III - grupo 3, conscrito distribuído pelo perfil geral incompleto;

IV - grupo 4, conscrito distribuído pelo perfil parcial, incluindo aqueles que, mesmo possuindo o perfil geral completo, não foram distribuídos no grupo 2; ou

V - grupo 5; conscrito distribuído pelo perfil nulo, incluindo aqueles que, mesmo possuindo o perfil parcial, geral completo ou incompleto, não foram distribuídos nos grupo 2, 3 e 4.

Parágrafo único. Os conscritos distribuídos com perfil parcial não são ajustados a um padrão funcional, mas sim enquadrados em uma área de seu interesse, levantada na correção do IAP.

CAPÍTULO V DO AJUSTAMENTO E PADRÕES FUNCIONAIS

Art. 10. Os cargos militares são identificados por códigos alfa-numéricos denominados padrões funcionais.

§ 1º Cada padrão funcional é definido por um perfil profissiográfico, representado pela listagem dos índices mínimos exigidos em cada item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, para a ocupação de determinado cargo, conforme descrito no Anexo F.

§ 2º O ajustamento do conscrito aos cargos militares ocorre de acordo com as exigências de cada padrão funcional e tem uma classificação traduzida em níveis, assinalando o maior ou menor índice de ajustamento obtido pelo conscrito, conforme exposto no Anexo G.

CAPÍTULO VI DAS NECESSIDADES DAS OM E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS

Art. 11. As OM apresentam, em prazo determinado no Calendário Anual de Eventos do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), constante das Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar, o(s) seu(s) boletim(ns) de necessidades do contingente a incorporar, relacionando os padrões funcionais correspondentes aos cargos militares a preencher.

Art. 12. A distribuição dos conscritos ocorre de acordo com o ajustamento ou enquadramento mais eficiente do universo em disponibilidade, visando a se preencher os padrões funcionais solicitados pelas OM da melhor maneira possível.

Art. 13. Os padrões funcionais, para efeito de seleção, englobam um número variável de cargos militares com o mesmo perfil profissiográfico.

Art. 14. A distribuição dos conscritos aptos na seleção geral, para preenchimento dos padrões funcionais do contingente tipo, da majoração, bem como, para determinação do excesso de contingente, obedece à seguinte sequência:

I - órgãos de formação da reserva (OFOR), exceto tiros-de-guerra (TG);

II - Marinha/Força Aérea;

III - Exército, exceto TG; e

IV - TG.

Parágrafo único. Pode ser realizada uma distribuição forçada, para se atender a necessidades específicas das Forças, conforme previsto no Anexo G.

Art. 15. A avaliação dos conscritos e a sua distribuição ocorre por meio de procedimentos específicos, descritos no Anexo G.

Parágrafo único. No caso do Exército, para a distribuição entre as OM, estas são relacionadas em ordem de prioridade estabelecida pela RM enquadrante.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS ESPECIAIS

Art. 16. Requisito especial é o resultado exigido pelo padrão funcional, em determinado item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, como pode ser observado no Anexo F.

Art. 17. O conscrito somente pode ser distribuído para padrão funcional que exija requisitos especiais se, em seu perfil psicológico, os resultados dos itens de avaliação correspondentes satisfizerem àqueles requisitos.

ANEXO A ITENS DE AVALIAÇÃO

1. Tipo Físico (TF), obtido por meio das medidas de peso, altura e força muscular.

a. os valores aferidos da altura, peso e força muscular do conscrito são convertidos em níveis, conforme o quadro a seguir:

NÍVEIS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
ALTURA	> 1,70 m	1,65 a 1,70 m	< 1,65 m
PESO	> 60 kg	55 a 60 kg	< 55 kg
FORÇA	> 127 kg	107 a 127 kg	< 107 kg

b. da combinação das medidas da altura, do peso e da força muscular (convertidas nos níveis 1, 2 e 3), resultam os tipos físicos A, B e C, conforme a tabela a seguir:

NÍVEL			Tipo Físico (TF)
ALTURA	PESO	FORÇA	
1	1	1	A
1	1	2	B
1	1	3	C
1	2	1	A
1	2	2	B
1	2	3	C
1	3	1	A
1	3	2	B
1	3	3	C
2	1	1	A
2	1	2	B
2	1	3	C
2	2	1	A
2	2	2	B
2	2	3	C
2	3	1	B
2	3	2	B
2	3	3	C
3	1	1	B
3	1	2	B
3	1	3	C
3	2	1	B
3	2	2	B
3	2	3	C
3	3	1	B
3	3	2	B
3	3	3	C

c. para alguns padrões funcionais, a altura e a força muscular são consideradas como “requisitos especiais”, ou seja, caso o conscrito não atenda à especificação desejada, não pode ser distribuído para aqueles padrões.

2. Características Fisiológicas, consideradas para os padrões funcionais em que não pode ocorrer a distribuição do conscrito com deficiência em “audição” e “expressão oral” (requisitos especiais), cujos registros são:

a. audição perfeita (P) ou perda parcial (I), dentro do máximo admissível para a condição de apto; e

b. expressão oral, obtida durante a entrevista, sendo avaliadas as suas condições fisiológica e cultural, adotando-se os critérios fonação e expressão eficientes (P) ou fonação prejudicial à eficiência de comunicação (I).

3. Inteligência:

a. este item de avaliação é obtido pela aplicação do Teste de Seleção Inicial-Inteligência (TSI-I), independente do grau de escolaridade do conscrito;

b. o resultado inferior a 6 (seis) pontos no TSI-I incapacita o conscrito para o Serviço Militar, desde que confirmado durante a entrevista; e

c. a cada ano deve ser atualizado, em cada região militar, o cálculo da média e do desvio padrão do TSI-I.

4. Escolaridade:

a. a escolaridade tem importância fundamental, pois dela depende o encaminhamento do conscrito para a BCC, o que irá influir na determinação do seu perfil psicológico;

b. considerada como requisito especial para determinados padrões funcionais, é declarada pelo conscrito durante a entrevista e convertida para os códigos constantes dos quadros a seguir:

QUADRO I

00 = Analfabeto	14 = 4º ano do ensino fundamental
01 = Alfabetizado	15 = 5º ano do ensino fundamental
11 = 1º ano do ensino fundamental	16 = 6º ano do ensino fundamental
12 = 2º ano do ensino fundamental	17 = 7º ano do ensino fundamental
13 = 3º ano do ensino fundamental	18 = 8º ano do ensino fundamental

QUADRO II

19 = 9º ano do ensino fundamental
10 = ensino fundamental completo
21 = 1º ano do ensino médio
22 = 2º ano do ensino médio
23 = 3º ano do ensino médio
24 = 4º ano do ensino médio (Escola Técnica)
20 = ensino médio completo

QUADRO III

30 = ensino superior completo	36 = 6º semestre/superior
31 = 1º semestre/superior	37 = 7º semestre/superior
32 = 2º semestre/superior	38 = 8º semestre/superior
33 = 3º semestre/superior	39 = 9º semestre/superior
34 = 4º semestre/superior	40 = 10º semestre/superior
35 = 5º semestre/superior	

c. o conscrito com nível de escolaridade enquadrado no quadro I não realiza os testes da BCC, constando em seu perfil psicológico apenas os resultados do TSI, IAP e demais itens levantados obrigatoriamente na CS, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas;

d. somente é submetido à BCC o conscrito apto na inspeção de saúde (IS) e no TSI, com escolaridade constante dos Quadros II e III, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas; e

e. nas guarnições onde há CPOR/NPOR, os conscritos com escolaridade igual ou superior a 23 (3º ano do ensino médio) concorrem à distribuição para esses órgãos, sendo encaminhados às comissões de seleção especial (CSE) para CPOR/NPOR. Os conscritos reprovados nas CSE CPOR/NPOR, os contraindicados e os não distribuídos para aqueles órgãos de formação da reserva podem voltar a concorrer à distribuição para as organizações militares da ativa (OMA).

5. IAP: tem por objetivo avaliar as preferências do conscrito pelas cinco áreas de interesse em que são agrupados os cargos militares: burocrática (B), combate (C), eletricidade/eletrônica (E), mecânica (M) e geral (G).

6. Aptidões gerais: (verbal, espacial, numérica, mecânica e burocrática) e conhecimentos (mecânica - auto, eletricidade e eletrônica), levantados pela aplicação da BCC.

7. Padrão Funcional de Pré-Qualificação:

a. pode ser levantado durante a entrevista realizada na CS. Identifica o conscrito que concorrerá à distribuição com uma pré-qualificação, por ter, na vida civil, habilitação profissional compatível com o exercício do futuro cargo militar; e

b. podem ser atribuídos até dois padrões funcionais de pré-qualificação por conscrito.

8. Quadro resumo:

ITENS	SIGLAS	AMPLITUDE	MODO DE OBTENÇÃO	OBS
TIPO FÍSICO - Peso - Altura - Força muscular	TF	A, B ou C	- Balança - Fita métrica - Dinamômetro	(a)
CARACTERÍSTICAS FISIOLÓGICAS - Audição - Expressão oral	AU EO	P ou I P ou I	- Exame clínico - Entrevista	
INTELIGÊNCIA	I	6 a 24	- Teste (TSI-I)	
ESCOLARIDADE	ESC	00 a 40	- Entrevista	
INVENTÁRIO DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS	IAP	B, C, E, M e G	- Teste (IAP)	(b)
APTIDÕES GERAIS - Verbal - Espacial - Numérica - Mecânica - Burocrática	V E N M B	1 a 15 1 a 15 1 a 15 1 a 15 1 a 40	- Teste (BCC)	(c)
CONHECIMENTOS - Mecânica - Auto - Eletricidade - Eletrônica	MA EL EN	1 a 10 1 a 10 1 a 10		
PADRÃO FUNCIONAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	-	Relação de Padrões Funcionais	- Entrevista	(d)

Observações:

(a) São itens obrigatórios no perfil psicológico do conscrito. Caso não conste do perfil psicológico do conscrito apto algum(ns) dos itens, este(s) é(são) inserido(s) automaticamente pelo SERMIL, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 8º destas Normas.

(b) Consta do perfil psicológico dos conscritos enquadrados no perfil geral completo ou perfil parcial. Este item não consta do perfil psicológico do conscrito enquadrado no perfil geral incompleto. Durante o ajustamento para a distribuição, é atribuído um padrão funcional ao conscrito com padrão geral incompleto, conforme seus resultados na BCC (testes de aptidões e testes de conhecimentos).

(c) Constam do perfil psicológico dos conscritos com escolaridade igual ou superior ao 9º ano do ensino fundamental, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas.

(d) Consta do perfil psicológico do conscrito que comprovar, durante a entrevista, possuir habilitação profissional compatível com o exercício do futuro cargo militar, o que implicará a sua pré-qualificação imediata, por ocasião da distribuição (podem ser atribuídos até dois padrões funcionais de pré-qualificação a cada conscrito).

ANEXO B

PROCEDIMENTOS PARA A CORREÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS E DETERMINAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE DO CONSCRITO

1. Durante a realização do Inventário de Atividades Preferenciais (IAP), o conscrito é obrigado a fazer uma escolha forçada de 4 (quatro) opções (figuras) por página.

2. No IAP, os números de estímulos (escolhas) relativos a cada área de interesse, conforme exposto no Anexo E, são os seguintes:

Áreas de interesse	C	B	E	M	G	Total
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21	120

3. Para a correção do IAP e determinação das áreas de interesse do conscrito, considerar as instruções a seguir:

a. somar o número de escolhas do conscrito concernentes a cada área de interesse (C, B, E, M e G);

b. calcular a porcentagem de interesse em cada área, dividindo-se o número de escolhas na área pelo número total de estímulos da mesma:

$$\% = \frac{\text{número de escolhas na área}}{\text{número de estímulos da área}}$$

c. registrar para cada conscrito as 3 (três) áreas de maior porcentagem, desde que maiores que 25%;

d. quando houver empate nas porcentagens encontradas, o desempate é efetuado, considerando-se a seguinte ordem de prioridade para distribuição pelas áreas de interesse: G, E, M, B e C; e

e. se em todo o teste, o conscrito assinalar até 9 (nove) respostas (inclusive), considerá-lo como não tendo realizado o IAP.

4. Exemplos:

a. 1º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	25	3	5	6	1
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	76	13	28	24	5

Registrar somente as áreas C e E (nesta ordem), pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

b. 2º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	25	3	-	8	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	76	13	-	32	19

Registrar somente as áreas C e M (nesta ordem), pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

c. 3º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	18	7	8	3	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	55	30	44	12	19

Registrar as áreas C, E e B (nesta ordem).

d. 4º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	29	2	1	4	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	88	9	6	16	19

Registrar somente a área C, pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

e. 5º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	8	2	10	14	6
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	24	9	56	56	29

Registrar as áreas E, M e G (nesta ordem). As áreas E e M apresentaram a mesma porcentagem (56%), e o desempate seguiu a ordem de prioridade prevista (G, E, M, B, e C).

f. 6º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	4	12	18	14	2
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	12	52	100	56	10

Registrar as áreas E, M e B (nesta ordem).

g. 7º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	11	8	6	8	7
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	33	35	33	32	33

Registrar as áreas B, G e E (nesta ordem). As áreas C, E e G apresentaram a mesma porcentagem (33%), e o desempate seguiu a ordem de prioridade prevista (G, E, M, B, e C).

ANEXO C
RELAÇÃO DE CARGOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
1	E03	Adjunto de Fotocinegrafista	E03
2	B02	Ajudante de Almoxarifado	
3		Ajudante de Carpintaria	G18
4		Ajudante de Construção e Instalações	G07
5	C16	Ajudante de Dobragem de Pára-quedas	
6	E01	Ajudante de Eletricista	E01
7	M05	Ajudante de Eletricista (Viatura)	M05
8	G02	Ajudante de Enfermagem Veterinária	
9	G02	Ajudante de Ferradoria	
10	B02	Ajudante de Ferramentaria	
11	E03	Ajudante de Fotocinegrafista	E03
12	E03	Ajudante de Imagem e Informação Geográfica	E03
13	G08	Ajudante de Laboratório Químico e Metalográfico	
14		Ajudante de Lanterneiro	M07
15	B02	Ajudante de Manipulação de Suprimento	
16	M02	Ajudante de Mecânica Auto	M02
17	M05	Ajudante de Mecânica Elétrica	M05
18	M02	Ajudante de Mecânico de Aeronaves	M02
19	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento	
20	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento de Aviação	
21	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Leve	
22	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Pesado	
23	E02	Ajudante de Mecânico de Aviônicos	
24	E01	Ajudante de Mecânico de Equipamento Elétrico	E01
25	E02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Eletrônico	
26	M02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Fluvial	M02
27	M02	Ajudante de Mecânico de Viaturas	M02
28	M05	Ajudante de Mecânico Eletricista	M05
29	E03	Ajudante de Meios Audiovisuais	E03
30	E03	Ajudante de Microfilmagem	E03
31	B03	Ajudante de Operador de Computador	B03
32	M01	Ajudante de Operador de Máquina de Construção	
33		Ajudante de Pedreiro	G04
34		Ajudante de Pintor a Pistola	M08
35	C14	Ajudante de Salvamento Aéreo e Resgate	
36	B07	Ajudante de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
37		Ajudante de Soldador	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
38	B02	Ajudante de Suprimento	
39	B07	Alceador	
40	C02	Anotador de Centro de Operações Antiaéreas	
41	C02	Anunciante de Informações de Centro de Operações Antiaéreas	
42	G05	Apontador	
43	C03	Apontador de Canhão Antiaéreo 40	
44	C03	Apontador de Obus 105	
45	C03	Apontador de Obus 155	
46	C03	Apontador de Peça de Artilharia de Costa	
47	C03	Apontador de Peça Lançadora Múltipla de Foguete	
48	C03	Apontador e Atirador de Obus 105 L 118 Light Gun	
49	G05	Armador	
50	B02	Armazenista	
51	M04	Armeiro	
52	B01	Arquivista	
53	B01	Arquivista-Protocolista	
54	G01	Atendente de Ambulatório	
55	G01	Atendente de Centro Cirúrgico	
56	G01	Atendente de Clínica Médica	
57	G01	Atendente de Destacamento de Fronteira	
58	G01	Atendente de Enfermagem	
59	G01	Atendente de Farmácia	
60	G01	Atendente de Formação Sanitária	
61	G01	Atendente de Gabinete Médico	
62	G01	Atendente de Gabinete Odontológico	
63	G01	Atendente de Grupo de Combate	
64	G01	Atendente de Grupo de Triagem	
65	G01	Atendente de Grupo de Triagem e Evacuação	
66	G01	Atendente de Junta de Inspeção de Saúde	
67	B05	Atendente de Lavanderia e Rouparia	
68	G01	Atendente de Odontologia	
69	G01	Atendente de Posto de Saúde	
70	G01	Atendente de Posto de Socorro	
71	G01	Atendente de Posto Médico e Ambulatório	
72	G01	Atendente de Posto Médico e Odontológico	
73	G01	Atendente de Seção de Ambulâncias	
74	C12	Atendente de Seção de Evacuação	
75	C12	Atendente de Seção de Evacuação Fluvial	
76	G01	Atendente de Seção de Farmácia e Laboratório	
77	G01	Atendente de Seção de Odontologia	
78	G01	Atendente de Seção de Ortopedia, Traumatologia e Fisioterapia	
79	G01	Atendente de Seção de Perícias Médicas	
80	G01	Atendente de Seção de Raio X	
81	C14	Atendente de Seção de Resgate	
82	G01	Atendente de Seção de Saúde	
83	G01	Atendente de Seção de Triagem	
84	G02	Atendente de Seção de Veterinária	
85	C12	Atendente de Turma de Evacuação	
86	G01	Atendente de Turma de Triagem	
87	G01	Atendente de Unidade Ambulatorial	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
88	G01	Atendente de Unidade de Cuidados Intermediários	
89	G01	Atendente de Unidade de Internação	
90	G01	Atendente de Unidade de Medicina Física e Reabilitação	
91	G01	Atendente de Unidade de Odontologia	
92	G01	Atendente de Unidade de Pronto Atendimento e Triagem	
93	G01	Atendente de Unidade de Tratamento Intensivo	
94	G02	Atendente Veterinário	
95	G02	Atendente Veterinário-Ferrador	
96	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
97	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Reconhecimento	
98	C03	Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
99	C03	Atirador de Canhão Antiaéreo 35	
100	C03	Atirador de Canhão Anticarro	
101	C03	Atirador de Canhão Sem Recuo	
102	C03	Atirador de Fuzil Automático Pesado	
103	C03	Atirador de Grupo de Segurança	
104	C03	Atirador de Lança-Granadas 40	
105	C03	Atirador de Lança-Rojão AT-4	
106	C03	Atirador de Metralhadora 7,62	
107	C03	Atirador de Metralhadora .50	
108	C03	Atirador de Míssil Antiaéreo	
109	C03	Atirador de Míssil Anticarro	
110	C03	Atirador de Morteiro	
111	C03	Atirador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
112	C03	Atirador de Obus 105 M108 Autopropulsado	
113	C03	Atirador de Obus 105 Oto Melara	
114	C03	Atirador de Obus 155 Auto-Rebocado	
115	C03	Atirador de Obus 155 M109 Autopropulsado	
116	C03	Atirador de Peça de Artilharia de Costa	
117	C03	Atirador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
118	C03	Atirador de Unidade de Tiro Antiaérea	
119	C20	Auxiliar de Abastecimento	
120	C20	Auxiliar de Abastecimento de Aeronaves	
121	B01	Auxiliar de Administração	
122	B01	Auxiliar de Administração Financeira	
123	B01	Auxiliar de Ajudância Geral	
124	B01	Auxiliar de Ajudância-Secretaria	
125	B07	Auxiliar de Alceador	
126	B02	Auxiliar de Almoxarifado	
127	G06	Auxiliar de Aproveitador Cozinheiro	G06
128	G06	Auxiliar de Aproveitamento	G06
129	G05	Auxiliar de Armador	
130	B02	Auxiliar de Armazém	
131	B01	Auxiliar de Arquivo	
132	B01	Auxiliar de Arquivo e Mapoteca	
133	B01	Auxiliar de Assessoria	
134	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
135	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
136	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Anticarro	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
137	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Sem Recuo	
138	C03	Auxiliar de Atirador de Fuzil Automático Pesado	
139	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora 7,62	
140	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora .50	
141	C03	Auxiliar de Atirador de Míssil Anticarro	
142	C03	Auxiliar de Atirador de Morteiro	
143	B05	Auxiliar de Banho e Lavanderia	
144	B01	Auxiliar de Biblioteca	
145	C20	Auxiliar de Bomba de Combustível	
146		Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	G03
147		Auxiliar de Borracheiro	G15
148		Auxiliar de Caldeira	G12
149		Auxiliar de Carpintaria	G18
150	G01	Auxiliar de Central de Material Esterilizado	
151	E05	Auxiliar de Centro de Mensagens	
152	C02	Auxiliar de Centro de Operações Antiaéreas	
153	B01	Auxiliar de Chefia de Divisão	
154	B01	Auxiliar de Chefia de Escalão	
155	B01	Auxiliar de Chefia de Estado-Maior	
156	B01	Auxiliar de Chefia de Gabinete	
157	B01	Auxiliar de Chefia de Polícia	
158	B01	Auxiliar de Chefia de Seção	
159	G02	Auxiliar de Clínica de Equinos	
160	G02	Auxiliar de Clínica de Ovinos	
161	C14	Auxiliar de Combate a Incêndio	
162	B01	Auxiliar de Comunicação Social	
163	E05	Auxiliar de Comunicações	
164		Auxiliar de Correio	G10
165	B01	Auxiliar de Correio	
166	G06	Auxiliar de Cozinha	G06
167	G06	Auxiliar de Cozinheiro	G06
168	G02	Auxiliar de Criatório	
169	E05	Auxiliar de Criptografia	
170	B06	Auxiliar de Datilografia	B06
171	B02	Auxiliar de Depósito	
172	B02	Auxiliar de Depósito de Material Cirúrgico e de Penso	
173	C06	Auxiliar de Destacamento de Fronteira	
174	C02	Auxiliar de Direção de Tiro	
175	B01	Auxiliar de Divisão	
176	B01	Auxiliar de Divisão Administrativa	
177	C16	Auxiliar de Dobragem de Pára-quadras	
178	B07	Auxiliar de Editora	
179	E01	Auxiliar de Eletricista Predial	E01
180	M05	Auxiliar de Eletricista (Viatura)	M05
181	C07	Auxiliar de Embarcação	
182	B07	Auxiliar de Encadernador	
183	B01	Auxiliar de Encarregado de Administração do Centro de Instrução Especial	
184	B02	Auxiliar de Encarregado de Material	
185	B01	Auxiliar de Encarregado de Pessoal do Centro de Instrução Especial	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
186	C20	Auxiliar de Encarregado de Posto de Combustíveis	
187	G01	Auxiliar de Enfermagem	
188	G02	Auxiliar de Enfermaria (Veterinária)	
189	C24	Auxiliar de Equipe de Caçadores	
190	G09	Auxiliar de Equipe de Manutenção (Limpeza e Conservação)	G09
191	C16	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aérea	
192	C07	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aquática	
193		Auxiliar de Equipe de Obras	G07
194	C24	Auxiliar de Equipe de Reconhecimento	
195	B01	Auxiliar de Expediente	
196		Auxiliar de Fábrica de Baterias	G12
197	G01	Auxiliar de Farmácia	
198	G02	Auxiliar de Ferradoria	
199		Auxiliar de Ferramenteiro	G12
200	B01	Auxiliar de Fiscalização Administrativa	
201	C24	Auxiliar de Força Oponente de Pelotão de Simulação	
202	E03	Auxiliar de Fotocinegrafista	E03
203	E03	Auxiliar de Fotógrafo de Laboratório	E03
204		Auxiliar de Fundição	G12
205		Auxiliar de Funilaria	G12
206	B01	Auxiliar de Furriel	
207	M02	Auxiliar de Garagem	M02
208	C09	Auxiliar de Grupamento de Guardas	
209	B01	Auxiliar de Grupo Auxiliar de Ensino	
210	G01	Auxiliar de Grupo de Apoio Direto de Saúde	
211	C24	Auxiliar de Grupo de Assalto de Destacamento de Ações de Comandos	
212		Auxiliar de Grupo de Avançamento	G07
213	B02	Auxiliar de Grupo de Camuflagem	
214	C06	Auxiliar de Grupo de Cerimonial	
215	G01	Auxiliar de Grupo de Coleta de Sangue	
216	C06	Auxiliar de Grupo de Comando e Reconhecimento	
217	C06	Auxiliar de Grupo de Combate	
218		Auxiliar de Grupo de Conservação	G07
219	B03	Auxiliar de Grupo de Controle de Sistema	B03
220	B01	Auxiliar de Grupo de Controle Técnico	
221	C18	Auxiliar de Grupo de Dragões	
222		Auxiliar de Grupo de Engenharia de Construção	G07
223	G01	Auxiliar de Grupo de Entrega de Resultados	
224	C09	Auxiliar de Grupo de Escolta	
225	C12	Auxiliar de Grupo de Evacuação (Mortos)	
226	C06	Auxiliar de Grupo de Exploradores	
227	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos	
228	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos e Destruição	
229	B01	Auxiliar de Grupo de Fichários e Arquivos	
230	C09	Auxiliar de Grupo de Guarda Histórica	
231	C09	Auxiliar de Grupo de Guardas	
232	G02	Auxiliar de Grupo de Higienização e Esterilização (Material de Veterinária)	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
233	C09	Auxiliar de Grupo de Infantaria de Guardas	
234	C02	Auxiliar de Grupo de Informações	
235	C08	Auxiliar de Grupo de Instalação	
236	C02	Auxiliar de Grupo de Instrução e Segurança	
237	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência	
238	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência e Operações	
239	C18	Auxiliar de Grupo de Lanceiros	
240	B02	Auxiliar de Grupo de Logística	
241	C16	Auxiliar de Grupo de Material de Salto Livre	
242	B02	Auxiliar de Grupo de Mergulho	
243	C02	Auxiliar de Grupo de Meteorologia	
244	C19	Auxiliar de Grupo de Mineiros	
245	C02	Auxiliar de Grupo de Operação e Direção de Tiro	
246	C02	Auxiliar de Grupo de Operações	
247	C02	Auxiliar de Grupo de Operações e Informações	
248	B01	Auxiliar de Grupo de Pessoal	
249	C09	Auxiliar de Grupo de Polícia do Exército	
250	C15	Auxiliar de Grupo de Posto de Controle de Engenharia	
251	G01	Auxiliar de Grupo de Processamento de Amostras	
252	G01	Auxiliar de Grupo de Recepção de Amostras	
253	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento	
254	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Inteligência	
255	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Ligação	
256	C19	Auxiliar de Grupo de Sapadores Mineiros	
257	C09	Auxiliar de Grupo de Segurança	
258	C14	Auxiliar de Grupo de Segurança, Balizamento e Combate a Incêndio	
259	C24	Auxiliar de Grupo de Segurança de Destacamento de Ações de Comandos	
260	C20	Auxiliar de Grupo de Suprimento Classe III	
261	C24	Auxiliar de Grupo de Tarefas Especiais de Destacamento de Ações de Comandos	
262	M01	Auxiliar de Grupo de Tração	
263	C09	Auxiliar de Grupo de Tráfego	
264	G01	Auxiliar de Grupo de Triagem	
265	C09	Auxiliar de Grupo de Vigilância	
266	C06	Auxiliar de Grupo Especial	
267	B04	Auxiliar de Hotel de Trânsito	
268	E01	Auxiliar de Iluminação	E01
269	B07	Auxiliar de Impressão	
270	C08	Auxiliar de Instalação Logística	
271	C24	Auxiliar de Instrução de Centro de Instrução Especial	
272	G02	Auxiliar de Laboratório (Veterinária)	
273	B02	Auxiliar de Laboratório de Análise de Material de Intendência	
274	G08	Auxiliar de Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica	
275	C21	Auxiliar de Laboratório de Solos	
276	G08	Auxiliar de Laboratório Químico Regional de Munições	
277		Auxiliar de Lanternagem	M07
278	B05	Auxiliar de Lavanderia	
279	C08	Auxiliar de Logística	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
280	B01	Auxiliar de Malote	
281	B02	Auxiliar de Manipulação de Suprimento	
282	E06	Auxiliar de Manutenção de Equipamentos Ópticos	
283		Auxiliar de Manutenção de Instalações Hidráulicas	G03
284	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Comunicações	E04
285	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Informática	E04
286	B01	Auxiliar de Mapoteca e Biblioteca	
287	M01	Auxiliar de Maquinista	
288		Auxiliar de Marcenaria	G18
289	M02	Auxiliar de Mecânica Auto	M02
290	M02	Auxiliar de Mecânica de Aeronaves	M02
291	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento de Aviação	
292	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	
293	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Pesado	
294	E02	Auxiliar de Mecânica de Aviônicos	
295	M02	Auxiliar de Mecânica de Embarcações	M02
296	E01	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico	E01
297	E02	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico	
298	M02	Auxiliar de Mecânica de Estrutura de Embarcações	M02
299	E04	Auxiliar de Mecânica de Máquinas e Equipamentos	E04
300	M02	Auxiliar de Mecânica de Propulsão de Embarcações	M02
301	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura	M02
302	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura Blindada	M02
303	E01	Auxiliar de Mecânica Elétrica	M02
304	M02	Auxiliar de Mecânico de Aeronaves	M02
305	M04	Auxiliar de Mecânico de Armamento de Aeronaves	
306	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Apoio ao Solo	M02
307	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Intendência	M02
308	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia	M02
309	E01	Auxiliar de Mecânico Eletricista	E01
310	M05	Auxiliar de Mecânico Eletricista de Aeronaves	M05
311	M02	Auxiliar de Mecânico Hidráulico de Aeronaves	M02
312	M02	Auxiliar de Mecânico Operador	M02
313	E03	Auxiliar de Meios Audiovisuais	E03
314	B07	Auxiliar de Meios Auxiliares de Instrução	
315	E03	Auxiliar de Microfilmagem	E03
316	B01	Auxiliar de Mobilização	
317	C01	Auxiliar de Munições	
318	C01	Auxiliar de Munições e Explosivos	
319	B04	Auxiliar de Museu	
320	G02	Auxiliar de Necropsia (Veterinária)	
321	G01	Auxiliar de Odontologia	
322	C17	Auxiliar de Oficial de Guerra Química, Biológica e Nuclear	
323		Auxiliar de Operação de Caldeira	G12
324	E05	Auxiliar de Operação de Central Telefônica	
325	E01	Auxiliar de Operação de Gerador	E01
326	B07	Auxiliar de Operação de Guilhotina	
327	B07	Auxiliar de Operação de Máquina "Offset"	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
328	C02	Auxiliar de Operação de Radar	
329	C02	Auxiliar de Operações	
330	C17	Auxiliar de Operações de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
331	C11	Auxiliar de Operações de Peça de Gerador de Fumaça	
332	E05	Auxiliar de Operador de Central	
333	B03	Auxiliar de Operador de Computador	B03
334	B07	Auxiliar de Operador de Encapadeira	
335	E05	Auxiliar de Operador de Fac-símile	
336	C11	Auxiliar de Operador de Geradores de Fumaça	
337	M01	Auxiliar de Operador de Perfuradeira	
338	B03	Auxiliar de Operador de Plotter	B03
339	B03	Auxiliar de Operador de Scanner	B03
340	B03	Auxiliar de Operador de Teleimpressor	B03
341	B01	Auxiliar de Pagamento	
342	G06	Auxiliar de Panificação	G06
343	B01	Auxiliar de Patrimônio	
344	C06	Auxiliar de Patrulha de Exploradores	
345	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora 7,62	
346	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora .50	
347	C03	Auxiliar de Peça de Morteiro	G04
348		Auxiliar de Pedreiro	
349	B01	Auxiliar de Pessoal	M08
350		Auxiliar de Pintor a Pistola	G21
351		Auxiliar de Pintor Predial	M08
352		Auxiliar de Pintura Automotiva	
353	B04	Auxiliar de Portaria	
354	B02	Auxiliar de Posto de Ressuprimento Avançado	
355	C24	Auxiliar de Precursor	
356	C16	Auxiliar de Preparação de Carga Aérea	B08
357	B08	Auxiliar de Programação	B08
358	B08	Auxiliar de Programador Visual Gráfico	
359	B01	Auxiliar de Protocolo	
360	G02	Auxiliar de Quarentenário	
361	C02	Auxiliar de Radar	G06
362	G06	Auxiliar de Rancho	
363	C17	Auxiliar de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
364	E01	Auxiliar de Refrigeração	E01
365	B01	Auxiliar de Relações Públicas	
366	C17	Auxiliar de Reparador de Material Químico, Biológico e Nuclear	
367	C16	Auxiliar de Reparador de Pára-quadras	
368	G17	Auxiliar de Reparo de Material de Saúde	
369	B04	Auxiliar de Restauração	
370	B04	Auxiliar de Rouparia	
371	C14	Auxiliar de Salvamento Aéreo e Resgate	
372	B01	Auxiliar de Sargenteante	
373	G01	Auxiliar de Saúde	
374	B01	Auxiliar de Seção	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
375	B01	Auxiliar de Seção Administrativa	
376	B01	Auxiliar de Seção de Controle de Qualidade e Biblioteca Técnica	
377	B01	Auxiliar de Seção de Educação Física	
378	C07	Auxiliar de Seção de Embarcações	
379	C14	Auxiliar de Seção de Extintores	
380	B01	Auxiliar de Seção de Finanças	
381	C18	Auxiliar de Seção de Hipismo	
382	B04	Auxiliar de Seção de Hotelaria	
383	B01	Auxiliar de Seção de Informações	
384	B01	Auxiliar de Seção de Informações e Operações	
385	B01	Auxiliar de Seção de Inteligência e Operações	
386	B05	Auxiliar de Seção de Lavanderia e Limpeza Técnica	
387		Auxiliar de Seção de Manutenção de Sítios Históricos	G07
388	B02	Auxiliar de Seção de Material de Mergulho	
389	B07	Auxiliar de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
390	B02	Auxiliar de Seção de Meios de Simulação	
391	B01	Auxiliar de Seção de Operações	
392		Auxiliar de Seção de Oxidação, Galvanoplastia e Fosfatização	G12
393	B01	Auxiliar de Seção de Pagamento de Pessoal	
394	C18	Auxiliar de Seção de Pólo	
395	B01	Auxiliar de Seção de Próprios Nacionais Residenciais	
396	C18	Auxiliar de Seção de Salto	
397	C24	Auxiliar de Seção de Salto Livre	
398		Auxiliar de Seção de Serviços Gerais	G07
399	B03	Auxiliar de Seção de Simuladores	B03
400	B02	Auxiliar de Seção de Suprimento de Blindados	
401	B01	Auxiliar de Seção de Transporte	
402	B01	Auxiliar de Seção de Treinamento Físico Militar	
403	B01	Auxiliar de Seção do FUSEX	
404	B01	Auxiliar de Seção SAMMED/FUSEX	
405	B01	Auxiliar de Secretaria	
406	B03	Auxiliar de Segurança (Rede de Computadores)	B03
407	C12	Auxiliar de Sepultamento	
408		Auxiliar de Serralheiro	G12
409	G01	Auxiliar de Serviço de Arquivos Médicos e Estatística	
410	B01	Auxiliar de Serviço de Correio	
411	C12	Auxiliar de Serviço Funerário	
412	G06	Auxiliar de Serviços de Rancho	G06
413	C17	Auxiliar de Serviços Especiais (Seção de Defesa Química, Biológica e Nuclear)	
414	C20	Auxiliar de Serviços Especiais e de Transporte Aéreo	
415		Auxiliar de Serviços Gerais	G07
416	B07	Auxiliar de Serviços Gráficos	
417	B01	Auxiliar de Setor de Contabilidade e Finanças	
418	B01	Auxiliar de Setor de Licitações e Contratos	
419	B02	Auxiliar de Setor de Material	
420	B01	Auxiliar de Setor de Pagamento de Pessoal	
421	G06	Auxiliar de Setor de Restaurante e Cozinha	G06
422	B01	Auxiliar de Setor Financeiro	
423		Auxiliar de Solda a Oxiacetileno	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
424		Auxiliar de Solda Elétrica	G12
425		Auxiliar de Soldador	G12
426	B01	Auxiliar de Subseção	
427	B03	Auxiliar de Suporte a Sistemas	B03
428	B02	Auxiliar de Suprimento	
429	B02	Auxiliar de Suprimento Classe I	
430	C20	Auxiliar de Suprimento Classe III	
431	B05	Auxiliar de Suprimento de Água	
432	E05	Auxiliar de Telefonista	
433	E05	Auxiliar de Telegrafista	
434	B03	Auxiliar de Teleimpressora	B03
435	C02	Auxiliar de Telemetria	
436	B01	Auxiliar de Tesouraria	
437	B07	Auxiliar de Tipografia	
438	C02	Auxiliar de Topografia	
439		Auxiliar de Torneiro Mecânico	M09
440	C20	Auxiliar de Transporte Aéreo	
441	C02	Auxiliar de Turma de Análise de Alvos	
442	B05	Auxiliar de Turma de Banho	
443	B01	Auxiliar de Turma de Cerimonial	
444	C14	Auxiliar de Turma de Combate a Incêndio	
445		Auxiliar de Turma de Conservação	G07
446	G01	Auxiliar de Turma de Controle de Circulação	
447	C02	Auxiliar de Turma de Coordenação e Controle	
448	C17	Auxiliar de Turma de Descontaminação	
449	G01	Auxiliar de Turma de Enfermaria de Presos	
450	C16	Auxiliar de Turma de Equipamento de Carga	
451	C22	Auxiliar de Turma de Equipamento de Vôo	
452	C08	Auxiliar de Turma de Estacionamento	
453	B01	Auxiliar de Turma de Eventos	
454	B08	Auxiliar de Turma de Exploração de Meios de Telemática	B08
455	B04	Auxiliar de Turma de Hotel de Trânsito	
456	C02	Auxiliar de Turma de Informações	
457	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência	
458	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência e Operações	
459	B02	Auxiliar de Turma de Logística	
460	C17	Auxiliar de Turma de Manutenção (Material de Descontaminação Química, Biológica e Nuclear)	
461	C02	Auxiliar de Turma de Meteorologia	
462	C07	Auxiliar de Turma de Náutica	
463	C02	Auxiliar de Turma de Operações	
464	B02	Auxiliar de Turma de Recebimento	
465	B04	Auxiliar de Turma de Recepção	
466	B04	Auxiliar de Turma de Recepção e Portaria	
467	C02	Auxiliar de Turma de Reconhecimento	
468	C17	Auxiliar de Turma de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
469	B04	Auxiliar de Turma de Reserva Técnica de Museu	
470	C09	Auxiliar de Turma de Segurança de Aquartelamento Hospitalar	
471		Auxiliar de Turma de Serviços Gerais	G07
472	E03	Auxiliar de Turma de Som e Imagem	E03

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
473	C02	Auxiliar de Unidade de Tiro Antiaérea	
474	G01	Auxiliar de Vacinação	
475		Auxiliar de Vidraceiro	G19
476	B01	Auxiliar do Sistema Integrado de Administração Financeira	
477	B01	Auxiliar Fitotecário	
478	C14	Bombeiro Contra Incêndio	
479	C14	Bombeiro Contra Incêndio em Aeronaves	
480		Bombeiro Gasista	G14
481		Bombeiro Hidráulico	G03
482		Borracheiro	G15
483	E05	Cabista	
484		Calceteiro	G04
485	C02	Calculador de Central de Tiro	
486	C02	Calculador de Central de Tiro de Morteiro	
487	B04	Camareiro	
488		Capoteiro	G10
489		Carpinteiro	G18
490	C01	Carregador de Obus 105 L118 Light Gun	
491	C01	Carregador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
492	C01	Carregador de Obus 105 Oto Melara	
493	C01	Carregador de Obus 155 Auto-Rebocado	
494	G06	Cassineiro	G06
495	C06	Cerra-Fila	
496		Chaveiro	G20
497	E05	Chefe de Central Telefônica	
498	E05	Chefe de Grupo de Central Telefônica	
499	E05	Chefe de Grupo de Instalação (Centro de Comunicações)	
500	M06	Chefe de Grupo de Lavagem e Lubrificação	M06
501	C19	Chefe de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
502	B05	Chefe de Lavanderia	
503	C05	Chefe de Peça de Canhão Anticarro	
504	C05	Chefe de Peça de Canhão Sem Recuo	
505	C05	Chefe de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
506	C05	Chefe de Peça de Metralhadora 7,62	
507	C05	Chefe de Peça de Metralhadora .50	
508	C05	Chefe de Peça de Míssil Anticarro	
509	C05	Chefe de Peça de Morteiro	
510	C11	Chefe de Peça Lança-chamas	
511		Chefe de Pessoal de Instalação e Estrutura	G07
512	C18	Chefe de Pista	
513		Chefe de Seção de Serviços Gerais	G07
514	E05	Chefe de Seção de Telefonia	
515		Chefe de Serviços Gerais	G07
516	E05	Chefe de Turma de Construção de Linha	
517	C08	Chefe de Turma de Estacionamento	
518	C12	Chefe de Turma de Evacuação	
519	B04	Chefe de Turma de Hotel de Trânsito	
520	E05	Chefe de Turma de Ligação Solo-Ar	
521	B02	Chefe de Turma de Material	
522	E05	Chefe de Turma de Rádio	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
523	C01	Chefe de Turma de Remuniciamento	
524		Chefe de Turma de Reparos de Emergência	G07
525	C13	Chefe de Turma de Sinalizadores	
526	B02	Chefe de Turma de Suprimento de Pronto Uso	
527	M02	Chefe de Turma de Transporte	M02
528	C02	Chefe de Unidade de Tiro Antiaérea	
529		Clarim	G13
530	C06	Comandante de Esquadra	
531	B02	Comandante de Grupo de Apoio Direto de Suprimento Classe I	
532	B07	Compositor Manual	
533	E05	Construtor de Linha	
534	E05	Construtor de Linha-Chefe	
535	C02	Controlador Horizontal e/ou Vertical	
536	B02	Controlador de Suprimentos	
537	G06	Copeiro	G06
538	G06	Copeiro-Dispenseiro	G06
539		Corneteiro	G13
540		Corneteiro e Clarim	G13
541		Correeiro	G10
542		Costureiro	G10
543	G06	Cozinheiro	G06
544	G06	Cozinheiro-Dispenseiro	G06
545	E05	Criptografista	
546	B06	Datilógrafo	B06
547		Desenhista	B09
548	B01	Despachante	
549	B06	Digitador	B06
550	M05	Eletricista de Viatura	M05
551	E01	Eletricista Predial	E01
552	B07	Encadernador	
553		Encarregado de Carpintaria	G18
554		Encarregado de Correaria	G10
555	G01	Encarregado de Enfermaria de Presos	
556		Encarregado de Manutenção de Caldeiras	G12
557	B02	Encarregado de Material	
558	B05	Encarregado de Material de Suprimento de Água	
559	E01	Encarregado de Refrigeração	E01
560		Encarregado de Seção de Serviços Gerais	G07
561	B01	Encarregado de Serviços de Correio	
562	B01	Encarregado de Serviços de Correspondência	
563	B01	Encarregado de Subseção de Dados	
564	B01	Encarregado de Subseção de Expedição	
565	B01	Encarregado de Subseção de Vendas	
566	M02	Encarregado de Viaturas	M02
567	B01	Encarregado do Protocolo	
568	G02	Enfermeiro Veterinário	
569	C06	Esclarecedor	
570	B01	Estafeta	
571		Estofador	G10
572	B01	Expedidor	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
573	C06	Explorador	
574	G02	Ferrador	
575		Ferramenteiro	G12
576	E03	Fotocinegrafista	E03
577	E03	Fotógrafo	E03
578	C06	Fuzileiro	
579	G06	Garçom	G06
580	B07	Gravador	
581	C09	Guarda	
582	C18	Guarda-Cavalos	
583	B04	Guia de Museu	
584		Jardineiro	G16
585		Ladrilheiro	G04
586		Lanterneiro	M07
587	M06	Lavador-Lubrificador	M06
588	C02	Ledor	
589	C02	Locador de Centro de Operações Antiaéreas	
590	G06	Magarefe	G06
591	C20	Manipulador de Combustível	
592	C20	Manipulador de Combustível de Aeronaves	
593	C01	Manipulador de Munição	
594	C01	Manipulador de Munições e Explosivos	
595	B02	Manipulador de Suprimento	
596	B02	Manipulador de Suprimento de Aeronaves	
597	B02	Manipulador de Suprimento de Água	
598	B02	Manipulador de Suprimento de Comunicações	
599	B02	Manipulador de Suprimento de Engenharia	
600	B02	Manipulador de Suprimento de Intendência	
601	B02	Manipulador de Suprimento de Material Bélico	
602	B02	Manipulador de Suprimento de Saúde	
603	M04	Mecânico de Armamento Leve	
604	E02	Mecânico de Equipamento Eletrônico	
605	E01	Mecânico de Equipamento Gráfico	E01
606	M02	Mecânico de Viatura	M02
607	B01	Mensageiro	
608	C24	Mensageiro de Destacamento de Ações de Comandos	
609	C19	Mineiro	
610	E02	Montador Eletrônico	
611	C10	Motociclista	C10
612	M03	Motorista de Ambulância	M03
613	M03	Motorista de Caminhão Caçamba Basculante	M03
614	M03	Motorista de Caminhão Cisterna de Água	M03
615	M03	Motorista de Cavalos Mecânico	M03
616	M03	Motorista de Oficial-General	M03
617	M03	Motorista de Viatura Administrativa	M03
618	C04	Motorista de Viatura Blindada de Combate	
619	C04	Motorista de Viatura Blindada de Reconhecimento	
620	C04	Motorista de Viatura Blindada de Transporte	
621	C04	Motorista de Viatura Blindada Especial	
622	M03	Motorista de Viatura Cisterna de Combustível	M03

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
623	M03	Motorista de Viatura de Frigorífico	M03
624	M03	Motorista de Viatura de Socorro de Pessoal	M03
625	M03	Motorista de Viatura de Unidade Controladora de Fogos	M03
626	C04	Motorista de Viatura Lançadora Múltipla de Foguetes	
627	M03	Motorista de Viatura Oficina	M03
628	M03	Motorista de Viatura Operacional	M03
629	C04	Motorista de Viatura Remuniciadora de Lançadores Múltiplos de Foguete	
630	C01	Municiador-Chefe de Obus 105	
631	C01	Municiador-Chefe de Obus 155	
632	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 35	
633	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 40	
634	C01	Municiador de Canhão Anticarro	
635	C01	Municiador de Canhão Sem Recuo	
636	C01	Municiador de Grupo de Segurança	
637	C01	Municiador de Metralhadora 7,62	
638	C01	Municiador de Metralhadora .50	
639	C01	Municiador de Missil Antiaéreo	
640	C01	Municiador de Missil Anticarro	
641	C01	Municiador de Morteiro	
642	C01	Municiador de Obus 105	
643	C01	Municiador de Obus 155	
644	C01	Municiador de Peça de Artilharia de Costa	
645	C01	Municiador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
646	C01	Municiador de Peça Lançadora Múltipla de Foguetes	
647	C01	Municiador de Unidade de Tiro Antiaérea	
648		Músico	G13
649	C02	Observador	
650	C02	Observador Avançado	
651	C02	Observador de Tiro de Morteiro	
652	C20	Operador de Abastecimento de Aeronaves	
653	C02	Operador de Apontador Ótico Auxiliar de Canhão Antiaéreo	
654	M01	Operador de Betoneira	
655	E01	Operador de Bombas e Motores	E01
656	C07	Operador de Bote a Motor	
657	M01	Operador de Britador	
658		Operador de Caldeira	G12
659	M01	Operador de Carregadeira	
660	E05	Operador de Central Telefônica	
661	M01	Operador de Compressor de Ar	
662	B03	Operador de Computador	B03
663	M01	Operador de Dobradeira	
664	C07	Operador de Embarcação	
665	M01	Operador de Empilhadeira	
666	B07	Operador de Encapadeira	
667	B05	Operador de Equipamento de Suprimento de Água	
668	E02	Operador de Equipamento Interface de Rede	
669	M01	Operador de Ferramenta Pneumática	
670	E01	Operador de Fonte	E01
671	E01	Operador de Gerador	E01
672	C11	Operador de Gerador de Fumaça	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
673	B07	Operador de Gráfica	
674	B07	Operador de Grampeador	
675	C23	Operador de Grupo Gerador de Canhão Antiaéreo 35	
676	C23	Operador de Grupo Gerador de Central de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 35	
677	C23	Operador de Grupo Gerador de Equipamento de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 40 C70	
678	B07	Operador de Guilhotina	
679	M01	Operador de Guindaste	
680	C11	Operador de Lança-chamas	
681	B05	Operador de Lavandaria	
682	M01	Operador de Máquina de Armazém	
683	M01	Operador de Máquina de Construção	
684	B07	Operador de Máquina de Corte e Vinco	
685		Operador de Máquina de Douração	G12
686	B07	Operador de Máquina "Offset"	
687	B03	Operador de Microcomputador	B03
688	E01	Operador de Motobomba	E01
689	M01	Operador de Motoniveladora	
690	C07	Operador de Motor de Popa	
691	M01	Operador de Motoscaper	
692	E02	Operador de Multicanal	
693	M01	Operador de Pá Mecânica	
694	M01	Operador de Perfuradeira	
695	B03	Operador de Periféricos	B03
696	C02	Operador de Prancheta	
697	E05	Operador de Rádio Satélite	
698	E05	Operador de Radiogoniómetro	
699	C02	Operador de Radiossonda	
700	C02	Operador de Reparo de Acompanhamento de Canhão Antiaéreo 35	
701	M01	Operador de Retroescavadeira	
702	M01	Operador de Rolo Compactador	
703	B03	Operador de Serviço de Rede (Informática)	B03
704	E05	Operador de Teletipo	
705	E05	Operador de Teletipo-Fac-símile	
706	E02	Operador de Terminal	
707	M01	Operador de Trator de Aeronave	
708	M01	Operador de Trator de Esteira	
709	M01	Operador de Viatura Betoneira	
710	M01	Operador de Viatura Guindaste	
711	B07	Operador de Vincadeira	
712	G11	Ordenança	
713	G11	Ordenança de Oficial-General	
714	G01	Padioleiro	
715	B04	Passador	
716		Pedreiro	G04
717	B06	Perfurador-Digitador	B06
718		Pintor a Pistola	M08
719		Pintor Predial	G21
720	C09	Policial	
721	C06	Pontoneiro	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
722	B01	Protocolista	
723	E05	Radioperador	
724	E05	Radioperador-Chefe	
725	E05	Radioperador de Destacamento de Ações de Comandos	
726	B04	Recepcionista	
727	C02	Registrador de Canhão Antiaéreo 40 C60	
728	C02	Registrador de Centro de Operações Antiaéreas	
729	C01	Remuniciador de Canhão Antiaéreo	
730	C01	Remuniciador de Canhão Anticarro	
731	C01	Remuniciador de Canhão Sem Recuo	
732	C01	Remuniciador de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
733	C01	Remuniciador de Míssil Antiaéreo	
734	C01	Remuniciador de Morteiro	
735	C01	Remuniciador de Turma de Remuniciamento	
736	C01	Remuniciador de Unidade de Tiro Antiaérea	
737	C07	Reparador de Botes	
738	G17	Reparador de Material	
739	C17	Reparador de Material de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
740	G17	Reparador de Material de Engenharia	
741	C19	Sapador	
742	C19	Sapador Mineiro	
743	C09	Segurança	
744	B01	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços Administrativos e Burocráticos)	
745	G09	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza)	G09
746		Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Obras)	G07
747	C13	Sinalizador	
748		Soldador	G12
749		Soldador de Oxiacetileno	G12
750		Soldador Elétrico	G12
751	E01	Técnico de Eletrodomésticos	E01
752	E01	Técnico em Iluminação	E01
753	E05	Telefonista	
754	C02	Telemetrista	
755	C18	Tratador	
756	C18	Tratador de Cães	
757	M01	Tratorista	
758		Vidraceiro	G19
759	C02	Vigilante do Ar	

ANEXO D
RELAÇÃO DE CARGOS POR ORDEM DE PADRÕES FUNCIONAIS

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
052	B01	Arquivista	
053	B01	Arquivista-Protocolista	
121	B01	Auxiliar de Administração	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
122	B01	Auxiliar de Administração Financeira	
123	B01	Auxiliar de Ajudância Geral	
124	B01	Auxiliar de Ajudância-Secretaria	
131	B01	Auxiliar de Arquivo	
132	B01	Auxiliar de Arquivo e Mapoteca	
133	B01	Auxiliar de Assessoria	
144	B01	Auxiliar de Biblioteca	
153	B01	Auxiliar de Chefia de Divisão	
154	B01	Auxiliar de Chefia de Escalão	
155	B01	Auxiliar de Chefia de Estado-Maior	
156	B01	Auxiliar de Chefia de Gabinete	
157	B01	Auxiliar de Chefia de Polícia	
158	B01	Auxiliar de Chefia de Seção	
162	B01	Auxiliar de Comunicação Social	
165	B01	Auxiliar de Correio	
175	B01	Auxiliar de Divisão	
176	B01	Auxiliar de Divisão Administrativa	
183	B01	Auxiliar de Encarregado de Administração do Centro de Instrução Especial	
185	B01	Auxiliar de Encarregado de Pessoal do Centro de Instrução Especial	
195	B01	Auxiliar de Expediente	
200	B01	Auxiliar de Fiscalização Administrativa	
206	B01	Auxiliar de Furriel	
209	B01	Auxiliar de Grupo Auxiliar de Ensino	
220	B01	Auxiliar de Grupo de Controle Técnico	
229	B01	Auxiliar de Grupo de Fichários e Arquivos	
248	B01	Auxiliar de Grupo de Pessoal	
280	B01	Auxiliar de Malote	
286	B01	Auxiliar de Mapoteca e Biblioteca	
316	B01	Auxiliar de Mobilização	
341	B01	Auxiliar de Pagamento	
343	B01	Auxiliar de Patrimônio	
349	B01	Auxiliar de Pessoal	
359	B01	Auxiliar de Protocolo	
365	B01	Auxiliar de Relações Públicas	
372	B01	Auxiliar de Sargenteante	
374	B01	Auxiliar de Seção	
375	B01	Auxiliar de Seção Administrativa	
376	B01	Auxiliar de Seção de Controle de Qualidade e Biblioteca Técnica	
377	B01	Auxiliar de Seção de Educação Física	
380	B01	Auxiliar de Seção de Finanças	
383	B01	Auxiliar de Seção de Informações	
384	B01	Auxiliar de Seção de Informações e Operações	
385	B01	Auxiliar de Seção de Inteligência e Operações	
391	B01	Auxiliar de Seção de Operações	
393	B01	Auxiliar de Seção de Pagamento de Pessoal	
395	B01	Auxiliar de Seção de Próprios Nacionais Residenciais	
401	B01	Auxiliar de Seção de Transporte	
402	B01	Auxiliar de Seção de Treinamento Físico Militar	
403	B01	Auxiliar de Seção do FUSEX	
404	B01	Auxiliar de Seção SAMMED/FUSEX	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
405	B01	Auxiliar de Secretaria	
410	B01	Auxiliar de Serviço de Correio	
417	B01	Auxiliar de Setor de Contabilidade e Finanças	
418	B01	Auxiliar de Setor de Licitações e Contratos	
420	B01	Auxiliar de Setor de Pagamento de Pessoal	
422	B01	Auxiliar de Setor Financeiro	
426	B01	Auxiliar de Subseção	
436	B01	Auxiliar de Tesouraria	
443	B01	Auxiliar de Turma de Cerimonial	
453	B01	Auxiliar de Turma de Eventos	
476	B01	Auxiliar do Sistema Integrado de Administração Financeira	
477	B01	Auxiliar Fitotecário	
548	B01	Despachante	
561	B01	Encarregado de Serviços de Correio	
562	B01	Encarregado de Serviços de Correspondência	
563	B01	Encarregado de Subseção de Dados	
564	B01	Encarregado de Subseção de Expedição	
565	B01	Encarregado de Subseção de Vendas	
567	B01	Encarregado do Protocolo	
570	B01	Estafeta	
572	B01	Expedidor	
607	B01	Mensageiro	
722	B01	Protocolista	
744	B01	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços Administrativos e Burocráticos)	
002	B02	Ajudante de Almoxarifado	
010	B02	Ajudante de Ferramentaria	
015	B02	Ajudante de Manipulação de Suprimento	
038	B02	Ajudante de Suprimento	
050	B02	Armazenista	
126	B02	Auxiliar de Almoxarifado	
130	B02	Auxiliar de Armazém	
171	B02	Auxiliar de Depósito	
172	B02	Auxiliar de Depósito de Material Cirúrgico e de Penso	
184	B02	Auxiliar de Encarregado de Material	
213	B02	Auxiliar de Grupo de Camuflagem	
240	B02	Auxiliar de Grupo de Logística	
242	B02	Auxiliar de Grupo de Mergulho	
273	B02	Auxiliar de Laboratório de Análise de Material de Intendência	
281	B02	Auxiliar de Manipulação de Suprimento	
354	B02	Auxiliar de Posto de Ressuprimento Avançado	
388	B02	Auxiliar de Seção de Material de Mergulho	
390	B02	Auxiliar de Seção de Meios de Simulação	
400	B02	Auxiliar de Seção de Suprimento de Blindados	
419	B02	Auxiliar de Setor de Material	
428	B02	Auxiliar de Suprimento	
429	B02	Auxiliar de Suprimento Classe I	
459	B02	Auxiliar de Turma de Logística	
464	B02	Auxiliar de Turma de Recebimento	
521	B02	Chefe de Turma de Material	
526	B02	Chefe de Turma de Suprimento de Pronto Uso	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
531	B02	Comandante de Grupo de Apoio Direto de Suprimento Classe I	
536	B02	Controlador de Suprimentos	
557	B02	Encarregado de Material	
595	B02	Manipulador de Suprimento	
596	B02	Manipulador de Suprimento de Aeronaves	
597	B02	Manipulador de Suprimento de Água	
598	B02	Manipulador de Suprimento de Comunicações	
599	B02	Manipulador de Suprimento de Engenharia	
600	B02	Manipulador de Suprimento de Intendência	
601	B02	Manipulador de Suprimento de Material Bélico	
602	B02	Manipulador de Suprimento de Saúde	
031	B03	Ajudante de Operador de Computador	B03
219	B03	Auxiliar de Grupo de Controle de Sistema	B03
333	B03	Auxiliar de Operador de Computador	B03
338	B03	Auxiliar de Operador de Plotter	B03
339	B03	Auxiliar de Operador de Scanner	B03
340	B03	Auxiliar de Operador de Teleimpressor	B03
399	B03	Auxiliar de Seção de Simuladores	B03
406	B03	Auxiliar de Segurança (Rede de Computadores)	B03
427	B03	Auxiliar de Suporte a Sistemas	B03
434	B03	Auxiliar de Teleimpressora	B03
662	B03	Operador de Computador	B03
687	B03	Operador de Microcomputador	B03
695	B03	Operador de Periféricos	B03
703	B03	Operador de Serviço de Rede (Informática)	B03
267	B04	Auxiliar de Hotel de Trânsito	
319	B04	Auxiliar de Museu	
353	B04	Auxiliar de Portaria	
369	B04	Auxiliar de Restauração	
370	B04	Auxiliar de Rouparia	
382	B04	Auxiliar de Seção de Hotelaria	
455	B04	Auxiliar de Turma de Hotel de Trânsito	
465	B04	Auxiliar de Turma de Recepção	
466	B04	Auxiliar de Turma de Recepção e Portaria	
469	B04	Auxiliar de Turma de Reserva Técnica de Museu	
487	B04	Camareiro	
519	B04	Chefe de Turma de Hotel de Trânsito	
583	B04	Guia de Museu	
715	B04	Passador	
726	B04	Recepcionista	
067	B05	Atendente de Lavanderia e Rouparia	
143	B05	Auxiliar de Banho e Lavanderia	
278	B05	Auxiliar de Lavanderia	
386	B05	Auxiliar de Seção de Lavanderia e Limpeza Técnica	
431	B05	Auxiliar de Suprimento de Água	
442	B05	Auxiliar de Turma de Banho	
502	B05	Chefe de Lavanderia	
558	B05	Encarregado de Material de Suprimento de Água	
667	B05	Operador de Equipamento de Suprimento de Água	
681	B05	Operador de Lavanderia	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
170	B06	Auxiliar de Datilografia	B06
546	B06	Datilógrafo	B06
549	B06	Digitador	B06
717	B06	Perfurador-Digitador	B06
036	B07	Ajudante de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
039	B07	Alceador	
125	B07	Auxiliar de Alceador	
178	B07	Auxiliar de Editora	
182	B07	Auxiliar de Encadernador	
269	B07	Auxiliar de Impressão	
314	B07	Auxiliar de Meios Auxiliares de Instrução	
326	B07	Auxiliar de Operação de Guilhotina	
327	B07	Auxiliar de Operação de Máquina "Offset"	
334	B07	Auxiliar de Operador de Encapadeira	
389	B07	Auxiliar de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
416	B07	Auxiliar de Serviços Gráficos	
437	B07	Auxiliar de Tipografia	
532	B07	Compositor Manual	
552	B07	Encadernador	
580	B07	Gravador	
666	B07	Operador de Encapadeira	
673	B07	Operador de Gráfica	
674	B07	Operador de Grampeador	
678	B07	Operador de Guilhotina	
684	B07	Operador de Máquina de Corte e Vinco	
686	B07	Operador de Máquina "Offset"	
711	B07	Operador de Vincadeira	
357	B08	Auxiliar de Programação	B08
358	B08	Auxiliar de Programador Visual Gráfico	B08
454	B08	Auxiliar de Turma de Exploração de Meios de Telemática	B08
547		Desenhista	B09
227	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos	
228	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos e Destruição	
317	C01	Auxiliar de Munições	
318	C01	Auxiliar de Munições e Explosivos	
490	C01	Carregador de Obus 105 L118 Light Gun	
491	C01	Carregador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
492	C01	Carregador de Obus 105 Oto Melara	
493	C01	Carregador de Obus 155 Auto-Rebocado	
523	C01	Chefe de Turma de Remuniciamento	
593	C01	Manipulador de Munição	
594	C01	Manipulador de Munições e Explosivos	
630	C01	Municiador-Chefe de Obus 105	
631	C01	Municiador-Chefe de Obus 155	
632	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 35	
633	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 40	
634	C01	Municiador de Canhão Anticarro	
635	C01	Municiador de Canhão Sem Recuo	
636	C01	Municiador de Grupo de Segurança	
637	C01	Municiador de Metralhadora 7,62	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
638	C01	Municiador de Metralhadora .50	
639	C01	Municiador de Míssil Antiaéreo	
640	C01	Municiador de Míssil Anticarro	
641	C01	Municiador de Morteiro	
642	C01	Municiador de Obus 105	
643	C01	Municiador de Obus 155	
644	C01	Municiador de Peça de Artilharia de Costa	
645	C01	Municiador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
646	C01	Municiador de Peça Lançadora Múltipla de Foguetes	
647	C01	Municiador de Unidade de Tiro Antiaérea	
729	C01	Remuniciador de Canhão Antiaéreo	
730	C01	Remuniciador de Canhão Anticarro	
731	C01	Remuniciador de Canhão Sem Recuo	
732	C01	Remuniciador de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
733	C01	Remuniciador de Míssil Antiaéreo	
734	C01	Remuniciador de Morteiro	
735	C01	Remuniciador de Turma de Remuniciamento	
736	C01	Remuniciador de Unidade de Tiro Antiaérea	
040	C02	Anotador de Centro de Operações Antiaéreas	
041	C02	Anunciante de Informações de Centro de Operações Antiaéreas	
152	C02	Auxiliar de Centro de Operações Antiaéreas	
174	C02	Auxiliar de Direção de Tiro	
234	C02	Auxiliar de Grupo de Informações	
236	C02	Auxiliar de Grupo de Instrução e Segurança	
237	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência	
238	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência e Operações	
243	C02	Auxiliar de Grupo de Meteorologia	
245	C02	Auxiliar de Grupo de Operação e Direção de Tiro	
246	C02	Auxiliar de Grupo de Operações	
247	C02	Auxiliar de Grupo de Operações e Informações	
253	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento	
254	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Inteligência	
255	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Ligação	
328	C02	Auxiliar de Operação de Radar	
329	C02	Auxiliar de Operações	
361	C02	Auxiliar de Radar	
435	C02	Auxiliar de Telemetria	
438	C02	Auxiliar de Topografia	
441	C02	Auxiliar de Turma de Análise de Alvos	
447	C02	Auxiliar de Turma de Coordenação e Controle	
456	C02	Auxiliar de Turma de Informações	
457	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência	
458	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência e Operações	
461	C02	Auxiliar de Turma de Meteorologia	
463	C02	Auxiliar de Turma de Operações	
467	C02	Auxiliar de Turma de Reconhecimento	
473	C02	Auxiliar de Unidade de Tiro Antiaérea	
485	C02	Calculador de Central de Tiro	
486	C02	Calculador de Central de Tiro de Morteiro	
528	C02	Chefe de Unidade de Tiro Antiaérea	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
535	C02	Controlador Horizontal e/ou Vertical	
588	C02	Ledor	
589	C02	Locador de Centro de Operações Antiaéreas	
649	C02	Observador	
650	C02	Observador Avançado	
651	C02	Observador de Tiro de Morteiro	
653	C02	Operador de Apontador Ótico Auxiliar de Canhão Antiaéreo	
696	C02	Operador de Prancheta	
699	C02	Operador de Radiossonda	
700	C02	Operador de Reparo de Acompanhamento de Canhão Antiaéreo 35	
727	C02	Registrador de Canhão Antiaéreo 40 C60	
728	C02	Registrador de Centro de Operações Antiaéreas	
754	C02	Telemetrista	
759	C02	Vigilante do Ar	
043	C03	Apontador de Canhão Antiaéreo 40	
044	C03	Apontador de Obus 105	
045	C03	Apontador de Obus 155	
046	C03	Apontador de Peça de Artilharia de Costa	
047	C03	Apontador de Peça Lançadora Múltipla de Foguete	
048	C03	Apontador e Atirador de Obus 105 L 118 Light Gun	
096	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
097	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Reconhecimento	
098	C03	Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
099	C03	Atirador de Canhão Antiaéreo 35	
100	C03	Atirador de Canhão Anticarro	
101	C03	Atirador de Canhão Sem Recuo	
102	C03	Atirador de Fuzil Automático Pesado	
103	C03	Atirador de Grupo de Segurança	
104	C03	Atirador de Lança-Granadas 40	
105	C03	Atirador de Lança-Rojão AT-4	
106	C03	Atirador de Metralhadora 7,62	
107	C03	Atirador de Metralhadora .50	
108	C03	Atirador de Míssil Antiaéreo	
109	C03	Atirador de Míssil Anticarro	
110	C03	Atirador de Morteiro	
111	C03	Atirador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
112	C03	Atirador de Obus 105 M108 Autopropulsado	
113	C03	Atirador de Obus 105 Oto Melara	
114	C03	Atirador de Obus 155 Auto-Rebocado	
115	C03	Atirador de Obus 155 M109 Autopropulsado	
116	C03	Atirador de Peça de Artilharia de Costa	
117	C03	Atirador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
118	C03	Atirador de Unidade de Tiro Antiaérea	
134	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
135	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
136	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Anticarro	
137	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Sem Recuo	
138	C03	Auxiliar de Atirador de Fuzil Automático Pesado	
139	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora 7,62	
140	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora .50	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
141	C03	Auxiliar de Atirador de Míssil Anticarro	
142	C03	Auxiliar de Atirador de Morteiro	
345	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora 7,62	
346	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora .50	
347	C03	Auxiliar de Peça de Morteiro	
618	C04	Motorista de Viatura Blindada de Combate	
619	C04	Motorista de Viatura Blindada de Reconhecimento	
620	C04	Motorista de Viatura Blindada de Transporte	
621	C04	Motorista de Viatura Blindada Especial	
626	C04	Motorista de Viatura Lançadora Múltipla de Foguetes	
629	C04	Motorista de Viatura Remuniciadora de Lançadores Múltiplos de Foguete	
503	C05	Chefe de Peça de Canhão Anticarro	
504	C05	Chefe de Peça de Canhão Sem Recuo	
505	C05	Chefe de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
506	C05	Chefe de Peça de Metralhadora 7,62	
507	C05	Chefe de Peça de Metralhadora .50	
508	C05	Chefe de Peça de Míssil Anticarro	
509	C05	Chefe de Peça de Morteiro	
173	C06	Auxiliar de Destacamento de Fronteira	
214	C06	Auxiliar de Grupo de Cerimonial	
216	C06	Auxiliar de Grupo de Comando e Reconhecimento	
217	C06	Auxiliar de Grupo de Combate	
226	C06	Auxiliar de Grupo de Exploradores	
266	C06	Auxiliar de Grupo Especial	
344	C06	Auxiliar de Patrulha de Exploradores	
495	C06	Cerra-Fila	
530	C06	Comandante de Esquadra	
569	C06	Esclarecedor	
573	C06	Explorador	
578	C06	Fuzileiro	
721	C06	Pontoneiro	
181	C07	Auxiliar de Embarcação	
192	C07	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aquática	
378	C07	Auxiliar de Seção de Embarcações	
462	C07	Auxiliar de Turma de Náutica	
656	C07	Operador de Bote a Motor	
664	C07	Operador de Embarcação	
690	C07	Operador de Motor de Popa	
737	C07	Reparador de Botes	
235	C08	Auxiliar de Grupo de Instalação	
270	C08	Auxiliar de Instalação Logística	
279	C08	Auxiliar de Logística	
452	C08	Auxiliar de Turma de Estacionamento	
517	C08	Chefe de Turma de Estacionamento	
208	C09	Auxiliar de Grupamento de Guardas	
224	C09	Auxiliar de Grupo de Escolta	
230	C09	Auxiliar de Grupo de Guarda Histórica	
231	C09	Auxiliar de Grupo de Guardas	
233	C09	Auxiliar de Grupo de Infantaria de Guardas	
249	C09	Auxiliar de Grupo de Polícia do Exército	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
257	C09	Auxiliar de Grupo de Segurança	
263	C09	Auxiliar de Grupo de Tráfego	
265	C09	Auxiliar de Grupo de Vigilância	
470	C09	Auxiliar de Turma de Segurança de Aquartelamento Hospitalar	
581	C09	Guarda	
720	C09	Policia	
743	C09	Segurança	
611	C10	Motociclista	C10
331	C11	Auxiliar de Operações de Peça de Gerador de Fumaça	
336	C11	Auxiliar de Operador de Geradores de Fumaça	
510	C11	Chefe de Peça Lança-chamas	
672	C11	Operador de Gerador de Fumaça	
680	C11	Operador de Lança-chamas	
074	C12	Atendente de Seção de Evacuação	
075	C12	Atendente de Seção de Evacuação Fluvial	
085	C12	Atendente de Turma de Evacuação	
225	C12	Auxiliar de Grupo de Evacuação (Mortos)	
407	C12	Auxiliar de Sepultamento	
411	C12	Auxiliar de Serviço Funerário	
518	C12	Chefe de Turma de Evacuação	
525	C13	Chefe de Turma de Sinalizadores	
747	C13	Sinalizador	
035	C14	Ajudante de Salvamento Aéreo e Resgate	
081	C14	Atendente de Seção de Resgate	
161	C14	Auxiliar de Combate a Incêndio	
258	C14	Auxiliar de Grupo de Segurança, Balizamento e Combate a Incêndio	
371	C14	Auxiliar de Salvamento Aéreo e Resgate	
379	C14	Auxiliar de Seção de Extintores	
444	C14	Auxiliar de Turma de Combate a Incêndio	
478	C14	Bombeiro Contra Incêndio	
479	C14	Bombeiro Contra Incêndio em Aeronaves	
250	C15	Auxiliar de Grupo de Posto de Controle de Engenharia	
005	C16	Ajudante de Dobragem de Pára-quedas	
177	C16	Auxiliar de Dobragem de Pára-quedas	
191	C16	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aérea	
241	C16	Auxiliar de Grupo de Material de Salto Livre	
356	C16	Auxiliar de Preparação de Carga Aérea	
367	C16	Auxiliar de Reparador de Pára-quedas	
450	C16	Auxiliar de Turma de Equipamento de Carga	
322	C17	Auxiliar de Oficial de Guerra Química, Biológica e Nuclear	
330	C17	Auxiliar de Operações de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
363	C17	Auxiliar de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
366	C17	Auxiliar de Reparador de Material Químico, Biológico e Nuclear	
413	C17	Auxiliar de Serviços Especiais (Seção de Defesa Química, Biológica e Nuclear)	
448	C17	Auxiliar de Turma de Descontaminação	
460	C17	Auxiliar de Turma de Manutenção (Material de Descontaminação Química, Biológica e Nuclear)	
468	C17	Auxiliar de Turma de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
739	C17	Reparador de Material de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
221	C18	Auxiliar de Grupo de Dragões	
239	C18	Auxiliar de Grupo de Lanceiros	
381	C18	Auxiliar de Seção de Hipismo	
394	C18	Auxiliar de Seção de Pólo	
396	C18	Auxiliar de Seção de Salto	
512	C18	Chefe de Pista	
582	C18	Guarda-Cavalos	
755	C18	Tratador	
756	C18	Tratador de Cães	
244	C19	Auxiliar de Grupo de Mineiros	
256	C19	Auxiliar de Grupo de Sapadores Mineiros	
501	C19	Chefe de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
609	C19	Mineiro	
741	C19	Sapador	
742	C19	Sapador Mineiro	
119	C20	Auxiliar de Abastecimento	
120	C20	Auxiliar de Abastecimento de Aeronaves	
145	C20	Auxiliar de Bomba de Combustível	
186	C20	Auxiliar de Encarregado de Posto de Combustíveis	
260	C20	Auxiliar de Grupo de Suprimento Classe III	
414	C20	Auxiliar de Serviços Especiais e de Transporte Aéreo	
430	C20	Auxiliar de Suprimento Classe III	
440	C20	Auxiliar de Transporte Aéreo	
591	C20	Manipulador de Combustível	
592	C20	Manipulador de Combustível de Aeronaves	
652	C20	Operador de Abastecimento de Aeronaves	
275	C21	Auxiliar de Laboratório de Solos	
451	C22	Auxiliar de Turma de Equipamento de Vôo	
675	C23	Operador de Grupo Gerador de Canhão Antiaéreo 35	
676	C23	Operador de Grupo Gerador de Central de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 35	
677	C23	Operador de Grupo Gerador de Equipamento de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 40 C70	
189	C24	Auxiliar de Equipe de Caçadores	
194	C24	Auxiliar de Equipe de Reconhecimento	
201	C24	Auxiliar de Força Oponente de Pelotão de Simulação	
211	C24	Auxiliar de Grupo de Assalto de Destacamento de Ações de Comandos	
259	C24	Auxiliar de Grupo de Segurança de Destacamento de Ações de Comandos	
261	C24	Auxiliar de Grupo de Tarefas Especiais de Destacamento de Ações de Comandos	
271	C24	Auxiliar de Instrução de Centro de Instrução Especial	
355	C24	Auxiliar de Precursor	
397	C24	Auxiliar de Seção de Salto Livre	
608	C24	Mensageiro de Destacamento de Ações de Comandos	
006	E01	Ajudante de Eletricista	E01
024	E01	Ajudante de Mecânico de Equipamento Elétrico	E01
179	E01	Auxiliar de Eletricista Predial	E01
268	E01	Auxiliar de Iluminação	E01

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
296	E01	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico	E01
303	E01	Auxiliar de Mecânica Elétrica	E01
309	E01	Auxiliar de Mecânico Eletricista	E01
325	E01	Auxiliar de Operação de Gerador	E01
364	E01	Auxiliar de Refrigeração	E01
551	E01	Eletricista Predial	E01
559	E01	Encarregado de Refrigeração	E01
605	E01	Mecânico de Equipamento Gráfico	E01
655	E01	Operador de Bombas e Motores	E01
670	E01	Operador de Fonte	E01
671	E01	Operador de Gerador	E01
688	E01	Operador de Motobomba	E01
751	E01	Técnico de Eletrodomésticos	E01
752	E01	Técnico em Iluminação	E01
023	E02	Ajudante de Mecânico de Aviônicos	
025	E02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Eletrônico	
294	E02	Auxiliar de Mecânica de Aviônicos	
297	E02	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico	
604	E02	Mecânico de Equipamento Eletrônico	
610	E02	Montador Eletrônico	
668	E02	Operador de Equipamento Interface de Rede	
692	E02	Operador de Multicanal	
706	E02	Operador de Terminal	
001	E03	Adjunto de Fotocinegrafista	E03
011	E03	Ajudante de Fotocinegrafista	E03
012	E03	Ajudante de Imagem e Informação Geográfica	E03
029	E03	Ajudante de Meios Audiovisuais	E03
030	E03	Ajudante de Microfilmagem	E03
202	E03	Auxiliar de Fotocinegrafista	E03
203	E03	Auxiliar de Fotógrafo de Laboratório	E03
313	E03	Auxiliar de Meios Audiovisuais	E03
315	E03	Auxiliar de Microfilmagem	E03
472	E03	Auxiliar de Turma de Som e Imagem	E03
576	E03	Fotocinegrafista	E03
577	E03	Fotógrafo	E03
284	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Comunicações	E04
285	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Informática	E04
299	E04	Auxiliar de Mecânica de Máquinas e Equipamentos	E04
151	E05	Auxiliar de Centro de Mensagens	
163	E05	Auxiliar de Comunicações	
169	E05	Auxiliar de Criptografia	
324	E05	Auxiliar de Operação de Central Telefônica	
332	E05	Auxiliar de Operador de Central	
335	E05	Auxiliar de Operador de Fac-símile	
432	E05	Auxiliar de Telefonista	
433	E05	Auxiliar de Telegrafista	
483	E05	Cabista	
497	E05	Chefe de Central Telefônica	
498	E05	Chefe de Grupo de Central Telefônica	
499	E05	Chefe de Grupo de Instalação (Centro de Comunicações)	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
514	E05	Chefe de Seção de Telefonia	
516	E05	Chefe de Turma de Construção de Linha	
520	E05	Chefe de Turma de Ligação Solo-Ar	
522	E05	Chefe de Turma de Rádio	
533	E05	Construtor de Linha	
534	E05	Construtor de Linha-Chefe	
545	E05	Criptografista	
660	E05	Operador de Central Telefônica	
697	E05	Operador de Rádio Satélite	
698	E05	Operador de Radiogoniômetro	
704	E05	Operador de Teletipo	
705	E05	Operador de Teletipo-Fac-símile	
723	E05	Radioperador	
724	E05	Radioperador-Chefe	
725	E05	Radioperador de Destacamento de Ações de Comandos	
753	E05	Telefonista	
282	E06	Auxiliar de Manutenção de Equipamentos Ópticos	
054	G01	Atendente de Ambulatório	
055	G01	Atendente de Centro Cirúrgico	
056	G01	Atendente de Clínica Médica	
057	G01	Atendente de Destacamento de Fronteira	
058	G01	Atendente de Enfermagem	
059	G01	Atendente de Farmácia	
060	G01	Atendente de Formação Sanitária	
061	G01	Atendente de Gabinete Médico	
062	G01	Atendente de Gabinete Odontológico	
063	G01	Atendente de Grupo de Combate	
064	G01	Atendente de Grupo de Triagem	
065	G01	Atendente de Grupo de Triagem e Evacuação	
066	G01	Atendente de Junta de Inspeção de Saúde	
068	G01	Atendente de Odontologia	
069	G01	Atendente de Posto de Saúde	
070	G01	Atendente de Posto de Socorro	
71	G01	Atendente de Posto Médico e Ambulatório	
072	G01	Atendente de Posto Médico e Odontológico	
073	G01	Atendente de Seção de Ambulâncias	
076	G01	Atendente de Seção de Farmácia e Laboratório	
077	G01	Atendente de Seção de Odontologia	
078	G01	Atendente de Seção de Ortopedia, Traumatologia e Fisioterapia	
079	G01	Atendente de Seção de Perícias Médicas	
080	G01	Atendente de Seção de Raio X	
082	G01	Atendente de Seção de Saúde	
083	G01	Atendente de Seção de Triagem	
086	G01	Atendente de Turma de Triagem	
087	G01	Atendente de Unidade Ambulatorial	
088	G01	Atendente de Unidade de Cuidados Intermediários	
089	G01	Atendente de Unidade de Internação	
090	G01	Atendente de Unidade de Medicina Física e Reabilitação	
091	G01	Atendente de Unidade de Odontologia	
092	G01	Atendente de Unidade de Pronto Atendimento e Triagem	
093	G01	Atendente de Unidade de Tratamento Intensivo	
150	G01	Auxiliar de Central de Material Esterilizado	
187	G01	Auxiliar de Enfermagem	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
197	G01	Auxiliar de Farmácia	
210	G01	Auxiliar de Grupo de Apoio Direto de Saúde	
215	G01	Auxiliar de Grupo de Coleta de Sangue	
223	G01	Auxiliar de Grupo de Entrega de Resultados	
251	G01	Auxiliar de Grupo de Processamento de Amostras	
252	G01	Auxiliar de Grupo de Recepção de Amostras	
264	G01	Auxiliar de Grupo de Triagem	
321	G01	Auxiliar de Odontologia	
373	G01	Auxiliar de Saúde	
409	G01	Auxiliar de Serviço de Arquivos Médicos e Estatística	
446	G01	Auxiliar de Turma de Controle de Circulação	
449	G01	Auxiliar de Turma de Enfermaria de Presos	
474	G01	Auxiliar de Vacinação	
555	G01	Encarregado de Enfermaria de Presos	
714	G01	Padioleiro	
008	G02	Ajudante de Enfermagem Veterinária	
009	G02	Ajudante de Ferradoria	
084	G02	Atendente de Seção de Veterinária	
094	G02	Atendente Veterinário	
095	G02	Atendente Veterinário-Ferrador	
159	G02	Auxiliar de Clínica de Equinos	
160	G02	Auxiliar de Clínica de Ovinos	
168	G02	Auxiliar de Criatório	
188	G02	Auxiliar de Enfermaria (Veterinária)	
198	G02	Auxiliar de Ferradoria	
232	G02	Auxiliar de Grupo de Higienização e Esterilização (Material de Veterinária)	
272	G02	Auxiliar de Laboratório (Veterinária)	
320	G02	Auxiliar de Necropsia (Veterinária)	
360	G02	Auxiliar de Quarentenário	
568	G02	Enfermeiro Veterinário	
574	G02	Ferrador	
146		Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	G03
283		Auxiliar de Manutenção de Instalações Hidráulicas	G03
481		Bombeiro Hidráulico	G03
033		Ajudante de Pedreiro	G04
348		Auxiliar de Pedreiro	G04
484		Calceteiro	G04
585		Ladrilheiro	G04
716		Pedreiro	G04
042	G05	Apontador	
049	G05	Armador	
129	G05	Auxiliar de Armador	
127	G06	Auxiliar de Aproveitador Cozinheiro	G06
128	G06	Auxiliar de Aproveitamento	G06
166	G06	Auxiliar de Cozinha	G06
167	G06	Auxiliar de Cozinheiro	G06
342	G06	Auxiliar de Panificação	G06
362	G06	Auxiliar de Rancho	G06
412	G06	Auxiliar de Serviços de Rancho	G06
421	G06	Auxiliar de Setor de Restaurante e Cozinha	G06
494	G06	Cassineiro	G06
537	G06	Copeiro	G06

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
538	G06	Copeiro Despenseiro	G06
543	G06	Cozinheiro	G06
544	G06	Cozinheiro-Despenseiro	G06
579	G06	Garçom	G06
590	G06	Magarefe	G06
004		Ajudante de Construção e Instalações	G07
193		Auxiliar de Equipe de Obras	G07
212		Auxiliar de Grupo de Avançamento	G07
218		Auxiliar de Grupo de Conservação	G07
222		Auxiliar de Grupo de Engenharia de Construção	G07
387		Auxiliar de Seção de Manutenção de Sítios Históricos	G07
398		Auxiliar de Seção de Serviços Gerais	G07
415		Auxiliar de Serviços Gerais	G07
445		Auxiliar de Turma de Conservação	G07
471		Auxiliar de Turma de Serviços Gerais	G07
511		Chefe de Pessoal de Instalação e Estrutura	G07
513		Chefe de Seção de Serviços Gerais	G07
515		Chefe de Serviços Gerais	G07
524		Chefe de Turma de Reparos de Emergência	G07
560		Encarregado de Seção de Serviços Gerais	G07
746		Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Obras)	G07
013	G08	Ajudante de Laboratório Químico e Metalográfico	
274	G08	Auxiliar de Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica	
276	G08	Auxiliar de Laboratório Químico Regional de Munições	
190	G09	Auxiliar de Equipe de Manutenção (Limpeza e Conservação)	G09
745	G09	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza)	G09
164		Auxiliar de Correeiro	G10
488		Capoteiro	G10
541		Correeiro	G10
542		Costureiro	G10
554		Encarregado de Correaria	G10
571		Estofador	G10
712	G11	Ordenança	
713	G11	Ordenança de Oficial-General	
037		Ajudante de Soldador	G12
148		Auxiliar de Caldeira	G12
196		Auxiliar de Fábrica de Baterias	G12
199		Auxiliar de Ferramenteiro	G12
204		Auxiliar de Fundição	G12
205		Auxiliar de Funilaria	G12
323		Auxiliar de Operação de Caldeira	G12
392		Auxiliar de Seção de Oxidação, Galvanoplastia e Fosfatização	G12
408		Auxiliar de Serralheiro	G12
423		Auxiliar de Solda a Oxiacetileno	G12
424		Auxiliar de Solda Elétrica	G12
425		Auxiliar de Soldador	G12
556		Encarregado de Manutenção de Caldeiras	G12
575		Ferramenteiro	G12
658		Operador de Caldeira	G12
685		Operador de Máquina de Douração	G12
748		Soldador	G12
749		Soldador a Oxiacetileno	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
750		Soldador Elétrico	G12
529		Clarim	G13
539		Corneteiro	G13
540		Corneteiro Clarim	G13
648		Músico	G13
480		Bombeiro Gasista	G14
147		Auxiliar de Borracheiro	G15
482		Borracheiro	G15
584		Jardineiro	G16
368	G17	Auxiliar de Reparo de Material de Saúde	
738	G17	Reparador de Material	
740	G17	Reparador de Material de Engenharia	
003		Ajudante de Carpintaria	G18
149		Auxiliar de Carpintaria	G18
288		Auxiliar de Marcenaria	G18
489		Carpinteiro	G18
553		Encarregado de Carpintaria	G18
475		Auxiliar de Vidraceiro	G19
758		Vidraceiro	G19
496		Chaveiro	G20
351		Auxiliar de Pintor Predial	G21
719		Pintor Predial	G21
032	M01	Ajudante de Operador de Máquina de Construção	
262	M01	Auxiliar de Grupo de Tração	
287	M01	Auxiliar de Maquinista	
337	M01	Auxiliar de Operador de Perfuradeira	
654	M01	Operador de Betoneira	
657	M01	Operador de Britador	
659	M01	Operador de Carregadeira	
661	M01	Operador de Compressor de Ar	
663	M01	Operador de Dobradeira	
665	M01	Operador de Empilhadeira	
669	M01	Operador de Ferramenta Pneumática	
679	M01	Operador de Guindaste	
682	M01	Operador de Máquina de Armazém	
683	M01	Operador de Máquina de Construção	
689	M01	Operador de Motoniveladora	
691	M01	Operador de Motoscrafer	
693	M01	Operador de Pá Mecânica	
694	M01	Operador de Perfuradeira	
701	M01	Operador de Retroescavadeira	
702	M01	Operador de Rolo Compactador	
707	M01	Operador de Trator de Aeronave	
708	M01	Operador de Trator de Esteira	
709	M01	Operador de Viatura Betoneira	
710	M01	Operador de Viatura Guindaste	
757	M01	Tratorista	
016	M02	Ajudante de Mecânica Auto	M02
018	M02	Ajudante de Mecânico de Aeronaves	M02
026	M02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Fluvial	M02
027	M02	Ajudante de Mecânico de Viaturas	M02
207	M02	Auxiliar de Garagem	M02
289	M02	Auxiliar de Mecânica Auto	M02

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
290	M02	Auxiliar de Mecânica de Aeronaves	M02
295	M02	Auxiliar de Mecânica de Embarcações	M02
298	M02	Auxiliar de Mecânica de Estrutura de Embarcações	M02
300	M02	Auxiliar de Mecânica de Propulsão de Embarcações	M02
301	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura	M02
302	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura Blindada	M02
304	M02	Auxiliar de Mecânico de Aeronaves	M02
306	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Apoio ao Solo	M02
307	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Intendência	M02
308	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia	M02
311	M02	Auxiliar de Mecânico Hidráulico de Aeronaves	M02
312	M02	Auxiliar de Mecânico Operador	M02
527	M02	Chefe de Turma de Transporte	M02
566	M02	Encarregado de Viaturas	M02
606	M02	Mecânico de Viatura	M02
612	M03	Motorista de Ambulância	M03
613	M03	Motorista de Caminhão Caçamba Basculante	M03
614	M03	Motorista de Caminhão Cisterna de Água	M03
615	M03	Motorista de Cavalos Mecânicos	M03
616	M03	Motorista de Oficial-General	M03
617	M03	Motorista de Viatura Administrativa	M03
622	M03	Motorista de Viatura Cisterna de Combustível	M03
623	M03	Motorista de Viatura de Frigorífico	M03
624	M03	Motorista de Viatura de Socorro de Pessoal	M03
625	M03	Motorista de Viatura de Unidade Controladora de Fogos	M03
627	M03	Motorista de Viatura Oficina	M03
628	M03	Motorista de Viatura Operacional	M03
019	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento	
020	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento de Aviação	
021	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Leve	
022	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Pesado	
051	M04	Armeiro	
291	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento de Aviação	
292	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	
293	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Pesado	
305	M04	Auxiliar de Mecânico de Armamento de Aeronaves	
603	M04	Mecânico de Armamento Leve	
007	M05	Ajudante de Eletricista (Viatura)	M05
017	M05	Ajudante de Mecânica Elétrica	M05
028	M05	Ajudante de Mecânico Eletricista	M05
180	M05	Auxiliar de Eletricista (Viatura)	M05
310	M05	Auxiliar de Mecânico Eletricista de Aeronaves	M05
550	M05	Eletricista de Viatura	M05
500	M06	Chefe de Grupo de Lavagem e Lubrificação	M06
587	M06	Lavador-Lubrificador	M06
014		Ajudante de Lanterneiro	M07
277		Auxiliar de Lanternagem	M07
586		Lanterneiro	M07
034		Ajudante de Pintor a Pistola	M08
350		Auxiliar de Pintor a Pistola	M08
352		Auxiliar de Pintura Automotiva	M08
718		Pintor a Pistola	M08
439		Auxiliar de Torneiro Mecânico	M09

ANEXO E
GABARITOS DE CORREÇÃO DO IAP E BCC

1. Inventário de Atividades Preferenciais (IAP)

COMBATE	BUROCRÁTICA	ELET/ELE	MECÂNICA	GERAL
5	1	2	4	3
9	6	7	8	10
14	11	13	18	12
15	20	23	22	16
17	26	30	25	27
19	32	33	28	34
21	37	40	35	39
24	43	45	42	41
29	46	49	47	51
31	50	60	52	55
36	54	66	57	59
38	61	73	62	64
44	67	81	65	69
48	70	87	75	76
53	72	94	78	80
56	83	100	90	84
58	86	105	93	88
63	89	110	96	101
68	92	-	97	106
71	103	-	99	116
74	107	-	102	120
77	111	-	108	-
79	114	-	112	-
82	-	-	115	-
85	-	-	118	-
91	-	-	-	-
95	-	-	-	-
98	-	-	-	-
104	-	-	-	-
109	-	-	-	-
113	-	-	-	-
117	-	-	-	-
119	-	-	-	-
33	23	18	25	21

2. Bateria de Classificação de Conscritos (BCC)

a. Alternativas certas do teste de conhecimentos da BCC:

MECÂNICA AUTO		ELETRICIDADE		ELETRÔNICA	
1	D	11	B	21	C
2	C	12	B	22	D
3	D	13	D	23	B
4	C	14	C	24	C
5	D	15	A	25	A
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	A
8	B	18	A	28	A
9	A	19	A	29	D
10	A	20	D	30	C

b. Alternativas certas dos testes de aptidões gerais da BCC (exceto atenção burocrática):

Nº DO ITEM	VERBAL	ESPACIAL	NUMÉRICA	MECÂNICA
1	D	C	D	A
2	E	E	A	D
3	C	E	C	E
4	B	B	D	D
5	D	B	B	D
6	C	B	D	B
7	C	C	C	C
8	E	C	B	A
9	C	C	D	D
10	A	C	C	D
11	B	D	A	B
12	D	A	C	B
13	D	A	D	B
14	D	E	D	A
15	C	A	B	D

c. Alternativas certas do teste de atenção burocrática da BCC:

Nº DO ITEM	CERTO								
1	B	9	D	17	C	25	D	33	C
2	B	10	E	18	D	26	E	34	D
3	A	11	C	19	A	27	E	35	B
4	C	12	B	20	B	28	D	36	D
5	A	13	C	21	E	29	B	37	E
6	D	14	B	22	E	30	C	38	C
7	C	15	B	23	D	31	C	39	E
8	D	16	E	24	E	32	D	40	B

ANEXO F

RELAÇÃO DE PADRÕES FUNCIONAIS COM OS PERFIS PROFISSIONGRÁFICOS EXIGIDOS

Padrão Funcional	TF	Aptidões					Conhecimentos					Esc	Intlg	Requisitos Especiais										Pré-Qualificação			
		V	E	N	M	B	MA	EL	EN	EN	ESC			V	N	B	MA	EL	EN	FM	ESC	V	N		B	MA	EL
B01	C	11	06	07	04	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-	-	-	-	
B02	B	11	09	10	04	36	03	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
B03	C	11	06	10	07	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	-	-	-	B03	
B04	C	08	06	03	04	36	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
B05	C	08	09	03	10	36	03	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
B06	C	11	06	03	04	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	B06	
B07	C	11	09	03	04	36	03	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
B08	C	11	09	10	10	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	-	-	-	B08	
B09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	B09
C01	B	08	06	07	04	36	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C02	B	11	09	10	07	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C03	B	08	09	10	04	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C04	B	08	09	07	07	27	07	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	
C05	C	08	03	10	04	36	03	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C06	B	05	06	07	04	27	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C07	B	08	06	07	07	27	07	07	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C08	B	05	06	03	04	17	03	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C09	A	11	03	07	04	36	03	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C10	C	08	09	07	07	27	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	C10	
C11	B	08	06	07	04	36	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C12	B	05	03	03	04	17	07	07	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C13	C	08	03	07	10	27	07	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C14	B	08	09	03	07	36	03	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
C15	B	11	03	03	04	36	03	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-	

Padrão	TF	Aptidões						Conhecimentos			Esc	Intlg	Requisitos Especiais						Pré-Qualificação
		08	09	07	07	07	36	03	03	03			18	17	-	-	-	-	
C16	B	08	09	07	07	07	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-
C17	C	11	09	10	10	10	36	03	03	03	21	21	-	-	21	-	-	-	-
C18	B	05	03	03	04	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
C19	B	05	09	03	07	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
C20	C	08	09	07	07	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
C21	C	11	03	03	04	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
C22	C	11	09	10	10	10	36	07	07	07	21	21	-	-	21	-	-	-	-
C23	C	08	03	07	10	10	27	07	07	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-
C24	A	11	09	10	10	10	36	07	07	07	18	21	P	P	110	-	-	-	-
E01	C	08	09	07	04	04	36	03	07	03	18	13	-	-	-	-	03	-	E01
E02	C	08	09	07	04	04	36	03	03	07	18	17	-	-	-	-	-	03	-
E03	C	08	09	03	07	07	27	03	07	03	18	17	-	-	-	-	-	-	E03
E04	C	08	09	07	04	04	36	03	07	07	18	17	-	-	-	-	-	03	E04
E05	B	08	06	03	04	04	27	03	03	03	18	13	P	P	-	-	-	-	-
E06	C	11	09	03	07	07	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-
G01	C	11	03	03	04	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	G01
G02	B	05	03	03	04	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
G03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G03
G04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G04
G05	B	05	09	07	07	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-
G06	C	08	03	03	04	04	27	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	G06
G07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G07
G08	C	05	03	03	04	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	G08
G09	C	05	03	03	04	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	G09
G10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G10
G11	C	08	06	07	04	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-
G12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G12
G13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G13
G14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G14
G15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G15

Padrão	TF	Aptidões				Conhecimentos				Esc	Intlg	Requisitos Especiais						Pré-Qualificação		
		-	-	-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-		-	-
G16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G16
G17	B	05	06	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G18
G19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G19
G20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G20
G21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G21
M01	B	08	09	07	10	27	07	03	03	17	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M02	B	08	03	03	07	17	07	07	03	17	13	-	-	-	-	-	-	03	-	M02
M03	C	08	09	03	07	27	07	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	M03
M04	C	08	06	03	07	27	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M05	C	11	03	03	07	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	M05
M06	B	05	03	03	04	17	03	07	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	M06
M07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M07
M08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M08
M09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M09
F01	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
F02	-	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#
F03	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

F01 - * - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PARA MARINHA, EXÉRCITO (CCFEX) E FORÇA AÉREA

F02 - # - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PELA MARINHA, EXÉRCITO E FORÇA AÉREA

F03 - 0 - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PARA GRUPAMENTO ESPECIAL

ANEXO G
PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS

1. Para a avaliação e distribuição dos conscritos, são formados os cadastros abaixo, com a exclusão dos inaptos/incapazes na seleção geral e os incidentes em situações impeditivas para o Serviço Militar Inicial:

- a. centros de preparação de oficiais da reserva e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR/NPOR);
- b. geral, para as OMA; e
- c. TG.

2. Avaliação

- a. a cada conscrito apto é atribuído um dos quatro tipos de perfis psicológicos constantes do art. 7º destas Normas; e
- b. perfil profissiográfico - é representado pela listagem dos índices mínimos exigidos em cada item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, para a ocupação de determinado cargo.

3. Distribuição

a. conforme o perfil psicológico ou habilitação profissional do conscrito, este será distribuído, compondo um dos cinco grupos relacionados no art. 9º destas Normas.

b. ajustamento:

- 1) consiste na comparação do perfil psicológico do conscrito com o perfil profissiográfico exigido pelo cargo a ser ocupado, conforme descrito no item “4.” deste Anexo;
- 2) ocorre por níveis de ajustamento; e
- 3) os níveis de ajustamento são em número de 12 (doze), conceituados como “MB” (muito bom, níveis 1 e 2), “B” (bom, níveis 3 a 6), “M” (mediano, níveis 7 a 9) e “R” (regular, níveis 10 a 12), conforme exposto no Cálculo dos Limites dos Níveis de Ajustamento, constante do item “4.” deste Anexo.

c. para a distribuição, é obedecida a seguinte sequência:

- 1) órgãos de formação da reserva (OFOR), exceto TG;
- 2) Marinha/Força Aérea;
- 3) Exército (exceto TG);
- 4) TG; e
- 5) forçada (caso necessário).

d. distribuição para os OFOR, utilizando-se o cadastro de CPOR/NPOR:

- 1) os conscritos selecionados pelas comissões de seleção especial (CSE) para CPOR/NPOR formam 3 (três) grupos:
 - a) 1º Grupo - universitários;
 - b) 2º Grupo - ensino médio completo; e
 - c) 3º Grupo - 3º ou 4º ano do ensino médio.

2) o perfil profissiográfico dos alunos de CPOR/NPOR é o seguinte:

Padrão Funcional	TF	Aptidões					Conhecimentos			TSI-I	Requisitos Especiais			
		V	E	N	M	B	MA	EL	EM		AU	EO	ALT	ESC
A01	B	11	10	12	10	35	03	03	03	20	P	P	1,60	23

3) a distribuição para os OFOR obedece aos seguintes procedimentos:

- a) ordem de prioridade: 1º grupo, 2º grupo e 3º grupo;
 - b) em cada grupo, os conscritos são distribuídos, ordenados pelo melhor ajustamento ao padrão funcional A01 (nível de ajustamento mais baixo);
 - c) em caso de empate no ajustamento, utilizam-se para o desempate os resultados do TSI-I, aptidão verbal e aptidão numérica, nesta ordem. Em caso de persistência do empate, o desempate será aleatório;
 - d) os conscritos do 2º grupo somente podem ser distribuídos, se faltar conscrito universitário para completar as necessidades, idem para o 3º grupo; e
 - e) se as necessidades para os CPOR/NPOR, mais a majoração, não forem completadas com os conscritos ajustados para o perfil profissiográfico de aluno desses OFOR, a distribuição alcançará aqueles com melhores resultados em aptidão numérica, independente de seu ajustamento ao padrão funcional A01. Em caso de empate, utilizam-se para o desempate os resultados da aptidão verbal e TSI-I, nesta ordem. Em caso de persistência do empate, o desempate será aleatório.
- e. distribuição para Marinha do Brasil e Força Aérea:
- conforme solicitação dessas Forças, utilizando-se o cadastro geral.
- f. a distribuição para o Exército (exceto tiros-de-guerra) é processada em 8 (oito) fases, utilizando-se, também, o cadastro geral:

1) 1ª fase - pré-qualificação:

- a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 1, conforme previsto no art. 9º destas Normas, obedecendo-se à prioridade para distribuição dos padrões funcionais de pré-qualificação imediata, constante do Anexo H, ou seja, serão distribuídos todos os conscritos pré-qualificados no padrão funcional B09, após G03, G12 e assim, sucessivamente;
- b) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades. Exemplo:
 - (1) uma RM composta pelas OM “A”, “B”, “C” e “D”, cuja ordem de distribuição estabelecida seja “C”, “B”, “A” e “D”;
 - (2) será distribuído um conscrito “B09” para a OM “C”, após para as OM “B”, “A” e “D”; e
 - (3) somente após todas as OM receberem um conscrito “B09”, a OM “C” receberá o seu segundo “B09”, e assim, sucessivamente.

c) caso o conscrito possua outra habilitação profissional (perfazendo um total de duas) lançada na ficha cadastro do modulo CS, por ocasião da entrevista na seleção geral, esta serve como referência para a OM, na eventualidade de alguma troca de padrão funcional, durante o preenchimento das suas necessidades; e

d) quer sejam completadas ou não as necessidades das OM, em padrões específicos de pré-qualificação, passa-se para a 2ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil geral completo.

2) 2ª fase - perfil geral completo:

a) nesta fase, distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 2, conforme previsto no art. 9º destas Normas, integrantes do cadastro geral;

b) realiza-se o ajustamento de cada conscrito, segundo o previsto no item “4.” deste Anexo, para os padrões funcionais (até três) correspondentes às suas áreas de interesse, levantadas no Inventário de Atividades Preferenciais (IAP), conforme exposto no Anexo B;

c) atribui-se a cada conscrito o padrão funcional de melhor ajustamento, levantado da seguinte forma:

(1) ordenar os (até três) padrões, segundo os níveis de ajustamento;

(2) em caso de empate, desempatar na seguinte ordem de resultados, dos itens de avaliação: ESC - TSI - V - N - E;

(3) persistindo o empate, desempatar aleatoriamente; e

(4) atribuir ao conscrito o padrão funcional de melhor nível de ajustamento;

d) distribuem-se os conscritos, considerando-se a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, ou seja, serão distribuídos todos os conscritos ajustados ao padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

e) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de maneira similar à 1ª fase;

f) caso reste algum conscrito com perfil geral completo, distribui-lo somente na 4ª fase; e

g) se faltar conscrito com perfil geral completo, passa-se para a 3ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil geral incompleto.

3) 3ª fase - perfil geral incompleto:

a) nesta fase, distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 3, conforme previsto no art. 9º destas Normas, integrantes do cadastro geral;

b) realiza-se o ajustamento de cada conscrito, segundo o previsto no item “4.” deste Anexo, para os padrões funcionais (até três) que ainda faltam ser completados nas OM, coerentes com as suas aptidões e conhecimentos, levantados na BCC, conforme exposto no Anexo B;

c) a atribuição, para cada conscrito, do padrão funcional de melhor ajustamento, bem como a sua distribuição, seguem os procedimentos previstos para a 2ª fase;

d) caso reste algum conscrito com perfil geral incompleto, distribui-lo somente na 5ª fase; e

e) se faltar conscrito com perfil geral incompleto, passa-se para a 4ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil parcial e perfil geral completo.

4) 4ª fase - perfil parcial (e perfil geral completo, ainda não distribuídos):

a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 4, conforme previsto no art. 9º destas Normas;

b) de maneira distinta das três fases anteriores, os conscritos são distribuídos por áreas de interesse (C, B, E, M ou G - ver Anexo B), e não por padrões funcionais;

c) seleciona-se a área em que o conscrito melhor se enquadrou, dentre as (até) três levantadas na correção do IAP, conforme exposto no Anexo B;

d) tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, serão distribuídos os conscritos com melhor enquadramento na área B (burocrática) aos cargos (ainda não completados) que exijam o padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

e) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos Boletins de Necessidades, de maneira similar às fases anteriores; e

f) caso reste ou falte algum conscrito com perfil parcial ou geral completo, passa-se para a 5ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil nulo e os não distribuídos nas fases anteriores.

5) 5ª fase - perfil nulo (e os não distribuídos nas fases anteriores):

a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 5, conforme previsto no art. 9º destas Normas;

b) de modo distinto das quatro fases anteriores, os conscritos são distribuídos segundo os melhores níveis de escolaridade e resultados no TSI - I, nesta ordem (em caso de empate, o desempate é aleatório);

c) tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, serão distribuídos os conscritos com melhores níveis de escolaridade/resultados no TSI-I aos cargos (ainda não completados) que exijam o padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

d) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos Boletins de Necessidades, de maneira similar às fases anteriores; e

e) se ainda faltar conscrito para completar os padrões funcionais solicitados pelas OM em seus Bol Nec, este serão alocados de outras CS, não contribuintes para as OM em questão, conforme tabela de tributação publicada nos Planos Regionais de Convocação.

6) 6ª fase - majoração:

a) satisfeitas as necessidades das OM, é processada a distribuição da majoração, de acordo com o percentual estipulado no plano geral de convocação;

b) a majoração é concedida proporcionalmente a cada padrão funcional distribuído para o contingente tipo das OM, tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, e de maneira similar às fases anteriores; e

c) a majoração é distribuída, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de modo semelhante às fases anteriores.

7) 7ª fase - complementação da 1ª fase (pré-qualificação):

a) esta fase ocorre somente se, na 1ª fase, não foram completadas as necessidades das OM em padrões específicos de pré-qualificação;

b) obedecendo-se à prioridade para distribuição dos padrões funcionais de pré-qualificação imediata, constante do Anexo H, serão distribuídos conscritos para os padrões funcionais (ainda não completados) B09, após G03, G12 e assim, sucessivamente, conforme a sequência abaixo:

(1) conscrito ajustado a um padrão funcional da mesma área de um padrão funcional de pré-qualificação ainda não completado:

- a este conscrito será atribuído o padrão funcional constituído da letra representativa da área de interesse (B, G ou M), seguida do número 99. O número 99 identifica o padrão funcional sem habilitação profissional, podendo ser distribuído para qualquer padrão funcional de pré-qualificação. Exemplo:

- G03 - padrão funcional de pré-qualificação não completado na 1ª fase;

- G01 - padrão funcional existente para distribuição, após a conclusão da 6ª fase; e

- será atribuído ao conscrito ajustado ao padrão funcional G01 um novo padrão (G99), sendo distribuído para completar o padrão funcional de pré-qualificação G03;

(2) conscrito não ajustado a um padrão funcional da mesma área de um padrão funcional de pré-qualificação ainda não completado, ou não ajustado a qualquer padrão:

- a este conscrito será atribuído o padrão funcional constituído da letra Z, seguida do número 99. O número 99 tem o mesmo significado descrito anteriormente. Exemplo:

- G03 - padrão funcional de pré-qualificação não completado na 1ª fase;

- após a conclusão da 6ª fase, não existem conscritos ajustados a um padrão funcional da área G; e

- será atribuído a um conscrito ajustado a um padrão funcional de outra área, ou não ajustado a qualquer padrão, um novo padrão (Z99), sendo distribuído para completar o padrão funcional de pré-qualificação G03; e

c) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de maneira similar às fases anteriores.

8) 8ª fase - excesso de contingente:

- o excesso de contingente é constituído pelos conscritos que não foram aproveitados nas sete fases anteriores de distribuição ou por falhas durante a avaliação.

g. distribuição para os TG

1) utiliza-se o cadastro de TG, conforme exposto no item “1.” deste Anexo;

2) município tributário exclusivamente de TG:

a) concorrem à distribuição todo os conscritos que, na seleção geral, foram julgados aptos sem restrição; e

b) a distribuição ocorre obedecendo-se aos melhores resultados nos itens de avaliação: escolaridade, inteligência e tipo físico, nesta ordem;

3) município bi-tributário (OMA e TG):

a) concorrem à distribuição todo os conscritos que, na seleção geral, foram julgados aptos sem restrição e tenham registrado, em sua ficha de seleção, a informação “prioridade para TG”; e

b) a distribuição ocorre obedecendo-se aos melhores resultados nos itens de avaliação: escolaridade, inteligência e tipo físico, nesta ordem;

h. distribuição forçada

1) pode ser realizada uma distribuição forçada para as OMA/OFR, a fim de se atender as necessidades específicas das Forças Armadas;

2) os conscritos incluídos na distribuição forçada recebem os seguintes padrões funcionais:

a) F01, distribuição forçada para a Marinha (MB), Exército Brasileiro (EB - Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João-Rio de Janeiro-RJ) e Força Aérea Brasileira (FAB), quando possuam índices significativos em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional;

b) F02, distribuição forçada por imposição da MB, EB ou FAB ; e

c) F03, distribuição forçada para grupamento especial (criado, normalmente, por determinação governamental);

3) o conscrito designado e incorporado em padrão funcional da distribuição forçada (F01, F02 ou F03) ocupa qualquer cargo vago em quadro de cargos previstos (QCP) da OM e, após a qualificação, deve ser identificado com o padrão funcional do cargo militar (Anexo C) para o qual for qualificado.

4. Determinação do ajustamento

a. na determinação do ajustamento do conscrito, é utilizado o Método de Análise de Perfis (modificado), de **James Mason Sawrey** e **Charles Witt Telford**, calculado no âmbito de cada região militar;

b. as fórmulas básicas, automatizadas no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), são as seguintes:

$$\text{Média (Med)} = \sum X/N \quad \text{Variância (V)} = \sum X^2/N - (\sum X/N)^2$$

$$\text{Nível Básico} = \text{valor do Nível 5} = \sum V$$

$$\text{Ajustamento} = \sum (X-Rp)^2, \text{ onde:}$$

- Média (Med) = resultado médio em cada item de avaliação;

- X = resultado individual em cada item de avaliação;

- N = número de conscritos;

- Variância (V) = indicador do desvio em torno da média; de sua soma obtém-se o valor do Nível Básico;

- Nível Básico = Nível 5 (“B”) = nível de ajustamento de um conscrito com bom índice nos itens de avaliação, em um determinado universo. Em realidade, nos cálculos, encontrar-se-á o valor do limite superior do Nível 5;

- Ajustamento = comparação do perfil psicológico do conscrito com o perfil profissiográfico exigido pelo cargo a ser ocupado, traduzido em níveis, de 1 a 12; e

- Rp = requisito exigido pelo padrão profissiográfico, em cada item de avaliação.

c. exemplo da determinação do ajustamento a três padrões funcionais (C01, B02 e M02), de 10 (dez) conscritos, designados de A a J, distribuídos pelo perfil geral completo (grupo 2), aplicando-se a fórmula “ajustamento = $\sum (X-Rp)^2$ ”:

1) Cálculo do Nível Básico (Nível 5)

Conscrito	Itens de Avaliação										
	TF	Aptidões Gerais					Conhecimentos			ESC	I
		V	E	N	M	B	MA	EL	EN		
A	1	6	7	6	6	30	3	4	1	12	16
B	2	2	8	8	4	34	1	2	1	11	16
C	3	2	4	3	3	26	1	0	2	15	10
D	2	4	6	2	4	20	4	1	1	17	8
E	3	2	8	8	3	30	3	3	0	10	8
F	2	8	14	5	5	16	0	4	0	9	9
G	3	3	4	2	4	23	1	0	1	8	8
H	3	2	10	10	3	36	0	0	0	10	18
I	3	2	2	1	3	22	0	0	0	8	7
J	2	5	10	1	5	14	7	0	0	8	7
$\sum X$ (1 + 2 + 3 + 2 ...)	24,00	36,00	73,00	46,00	40,00	251,00	20,00	14,00	6,00	108,00	107,00
$\sum X^2$ (1 ² + 2 ² + 3 ² + 2 ² ...)	62,00	170,00	645,00	308,00	170,00	6793,00	86,00	46,00	8,00	1252,00	1307,00
Med = $\sum X/N$, onde N=10	2,40	3,60	7,30	4,60	4,00	25,10	2,00	1,40	0,60	10,80	10,70
V = $\sum X^2/N - (\sum X/N)^2$	0,44	4,04	11,21	9,64	1,00	49,29	4,60	2,64	0,44	8,56	16,21

Nível Básico = valor do Nível 5 = $\sum V = 0,44 + 4,04 + 11,21 + 9,64 + 1,00 + 49,29 + 4,60 + 2,64 + 0,44 + 8,56 + 16,21 = 108,07$ (equivale ao valor do limite superior do Nível 5)

2) Cálculo dos Limites dos Níveis de Ajustamento

	CONCEITO/NÍVEL DE AJUSTAMENTO											
	MB		B				M			R		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fator (a)	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,6	1,8	2	2,2	2,4
Limite superior (b)	21,614	43,228	64,842	86,456	108,070	129,684	151,298	172,912	194,526	216,140	237,754	259,368
Limite superior a ser utilizado (c) (d)	22	43	65	86	108	130	151	173	195	216	238	259

(a) O nível básico (nível 5) equivale ao fator 1. Os demais níveis equivalem aos fatores constantes da tabela.

(b) Encontram-se os limites superiores dos doze níveis, multiplicando-se o valor do nível básico (nível 5) pelo fator correspondente a cada nível.

(c) Os limites são transformados em números inteiros, da seguinte forma:

- fração maior ou igual a 0,5, utiliza-se o número inteiro superior; e
- fração menor que 0,5, utiliza-se o número inteiro inferior.

(d) No exemplo em estudo, os limites dos níveis são:

Nível 1: 0 a 22	Nível 7: 131 a 151
Nível 2: 23 a 43	Nível 8: 152 a 173
Nível 3: 44 a 65	Nível 9: 174 a 195
Nível 4: 66 a 86	Nível 10: 196 a 216
Nível 5: 87 a 108	Nível 11: 217 a 238
Nível 6: 109 a 130	Nível 12: 239 a 259

3) Perfis profissiográficos dos padrões funcionais C01, B02 e M02

Padrões	Requisitos em cada item de avaliação (Rp)										
	TF	Aptidões Gerais					Conhecimentos			Esc	I
		V	E	N	M	B	MA	EL	EN		
C01	3	4	3	2	0	25	0	0	0	10	14
B02	2	7	3	2	0	33	0	0	0	10	14
M02	2	0	3	0	9	16	4	5	0	10	14

4) Cálculo pormenorizado dos conscritos A, B e J

a) Conscriito A e Padrão funcional C01

$$\text{Ajustamento} = (1-3)^2 + (6-4)^2 + (7-3)^2 + (6-2)^2 + (6-0)^2 + (30-25)^2 + (3-0)^2 + (4-0)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2 = 4+4+16+16+36+25+9+16+1+4+4 = \mathbf{135} \gg \text{Nv Aj 7, conceito M}$$

b) Conscrito A e Padrão Funcional B02

$$\text{Ajustamento} = (1-2)^2 + (6-7)^2 + (7-3)^2 + (6-2)^2 + (6-0)^2 + (30-33)^2 + (3-0)^2 + (4-0)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2 = 1+1+16+16+36+9+9+16+1+4+4 = \mathbf{113} \gg \text{Nv Aj 6, conceito B}$$

c) Conscrito A e Padrão Funcional M02

$$\text{Ajustamento} = (1-2)^2 + (6-0)^2 + (7-3)^2 + (6-0)^2 + (6-9)^2 + (30-16)^2 + (3-4)^2 + (4-5)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2 = 1+36+16+36+9+196+1+1+1+4+4 = \mathbf{305} \gg \text{Não Ajustado}$$

d) Conscrito B e Padrão Funcional C01

$$\text{Ajustamento} = (2-3)^2 + (2-2)^2 + (8-3)^2 + (8-2)^2 + (4-0)^2 + (34-33)^2 + (1-0)^2 + (2-0)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 1+0+25+36+16+1+1+4+1+1+4 = \mathbf{90} \gg \text{Nv Aj 5, conceito B}$$

e) Conscrito B e Padrão Funcional B02

$$\text{Ajustamento} = (2-2)^2 + (2-7)^2 + (8-3)^2 + (8-2)^2 + (4-0)^2 + (34-33)^2 + (1-0)^2 + (2-0)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 0+25+25+36+16+1+1+4+1+1+4 = \mathbf{114} \gg \text{Nv Aj 6, conceito B}$$

f) Conscrito B e Padrão Funcional M02

$$\text{Ajustamento} = (2-2)^2 + (2-0)^2 + (8-3)^2 + (8-0)^2 + (4-9)^2 + (34-16)^2 + (1-4)^2 + (2-5)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 0+4+25+64+25+324+9+9+1+1+4 = \mathbf{466} \gg \text{Não Ajustado}$$

g) Conscrito J e Padrão Funcional C01

$$\text{Ajustamento} = (2-3)^2 + (5-4)^2 + (10-3)^2 + (1-2)^2 + (5-0)^2 + (14-25)^2 + (7-0)^2 + (0-0)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (8-10)^2 + (7-14)^2 = 1+1+49+1+25+121+49+0+0+4+49 = \mathbf{300} \gg \text{Não Ajustado}$$

h) Conscrito J e Padrão Funcional B02

$$\text{Ajustamento} = (2-2)^2 + (5-7)^2 + (10-3)^2 + (1-2)^2 + (5-0)^2 + (14-33)^2 + (7-0)^2 + (0-0)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (7-14)^2 = 0+4+49+1+25+361+49+0+0+4+49 = \mathbf{542} \gg \text{Não Ajustado}$$

i) Conscrito J e Padrão Funcional M02

$$\text{Ajustamento} = (2-2)^2 + (5-0)^2 + (10-3)^2 + (1-0)^2 + (5-9)^2 + (14-16)^2 + (7-4)^2 + (0-5)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (7-14)^2 = 0+25+49+1+16+4+9+25+0+4+49 = \mathbf{182} \gg \text{Nv Aj 9, conceito M}$$

5) Quadro resumo

CONSCRITO	Resultado / Nível de Ajustamento			Ordem de Ajustamento aos Padrões (menor resultado/nível)		
	C01	B02	M02			
A	135 - Nv 7	113 - Nv 6	305 - x	B02 - Nv 6	C01 - Nv 7	
B	174 - Nv 9	114 - Nv 6	466 - x	B02 - Nv 6	C01 - Nv 9	
C	62 - Nv 3	132 - Nv 7	230 - Nv 11	C01 - Nv 3	B02 - Nv 7	M02 - Nv 11
D	154 - Nv 8	306 - x	172 - Nv 8	C01 - Nv 8	M02 - Nv 8	
E	153 - Nv 8	159 - Nv 8	367 - x	C01 - Nv 8	B02 - Nv 8	
F	295 - x	487 - x	269 - x	x - Não ajustado		
G	64 - Nv 3	176 - Nv 9	164 - Nv 8	C01 - Nv 3	M02 - Nv 8	B02 - Nv 9
H	263 - x	173 - Nv 8	647 - x	B02 - Nv 8		
I	77 - Nv 4	211 - Nv 10	173 - Nv 8	C01 - Nv 4	M02 - Nv 9	B02 - Nv 10
J	300 - x	542 - x	182 - Nv 9	M02 - Nv 9		

ANEXO H
PRIORIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO
DOS PADRÕES FUNCIONAIS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	PADRÃO FUNCIONAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
01	B09
02	G03
03	G12
04	G13
05	G14
06	G15
07	G16
08	G04
09	G18
10	G19
11	G20
12	G21
13	M07
14	M08
15	M09
16	G07
17	G10
18	B03
19	B08
20	E04
21	G09
22	M02
23	M03
24	G06
25	B06
26	E01
27	E03
28	C10
29	M05
30	M06

ANEXO I
PRIORIDADE DOS PADRÕES FUNCIONAIS
A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO DE AJUSTAMENTO

Nº Ordem	Padrão
01	B04
02	B07
03	B08
04	C08
05	C17
06	C20
07	C21
08	C22
09	C23
10	C24
11	E06
12	E04
13	G02
14	G17
15	G11
16	C01
17	C06
18	E01
19	M02

Nº Ordem	Padrão
20	M05
21	C15
22	E05
23	C03
24	M03
25	C09
26	C05
27	G06
28	G08
29	B01
30	M01
31	C12
32	C19
33	B02
34	C02
35	C11
36	G01
-	-
-	-

Nº Ordem	Padrão
37	G05
38	C07
39	M06
40	B03
41	C04
42	C13
43	C10
44	B06
45	C14
46	C16
47	B05
48	E02
49	E03
50	C18
51	M04
52	G09
-	-
-	-

PORTARIA Nº 037-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para a Incorporação e Matrícula nas Organizações Militares da Ativa e Órgãos de Formação da Reserva (EB30-N-30.005), 1ª edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para a Incorporação e Matrícula nas Organizações Militares da Ativa e Órgãos de Formação da Reserva (EB30-N-30.005), 1ª edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DO CONTINGENTE.....	3º/4º
CAPÍTULO IV - DO BOLETIM DE NECESSIDADES.....	5º/13
CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO.....	14/15
CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
Seção I - Das Considerações Iniciais.....	16/21